



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.713

João Pessoa - Quinta-feira, 18 de Dezembro de 2014

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 38, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dá nova redação aos arts. 48, § 1º, inciso VI; 64, inciso II; 67, § 1º, inciso I; 74, Parágrafo único; 75, § 1º; 141, 142, 143, 144, 263 e 276, da Constituição do Estado da Paraíba.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, nos termos do § 3º do art. 62, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda Constitucional:

Art. 1º Os arts. 48, § 1º, inciso VI; 64, inciso II; 67, § 1º, inciso I; 74, Parágrafo único; 75, § 1º; 141, 142, 143, 144, 263 e 276, todos da Constituição do Estado da Paraíba passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 48. A Polícia Militar do Estado da Paraíba e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, forças auxiliares e reservas do Exército, são instituições permanentes e organizadas com base na hierarquia e na disciplina.

§ 1º Caberá à Polícia Militar do Estado da Paraíba, comandada por oficial do último posto da ativa da Corporação, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Comandante Geral da Polícia Militar, executar, em harmonia e cooperação com outros órgãos:

VI – a assessoria militar às Presidências dos Poderes Legislativo, Judiciário do Tribunal de Contas do Estado, do Ministério Público Estadual, da Defensoria Pública, bem como, à Prefeitura Municipal da Capital do Estado”;

Art. 64. Não será admitido aumento da despesa prevista:

II – nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Assembleia Legislativa, dos Tribunais de Justiça e de Contas, do Ministério Público e da Defensoria Pública”.

Art. 67. As Leis delegadas serão elaboradas pelo Governador do Estado, que deverá solicitar a delegação à Assembleia Legislativa.

§ 1º Não será objeto de delegação os atos de competência exclusiva da Assembleia Legislativa, a matéria reservada à Lei Complementar e a matéria legislativa sobre:

I – organização do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, a carreira e a garantia de seus membros”;

Art. 74. Incumbirá ao Poder Público implantar, no prazo de 01 (um) ano a partir da promulgação desta Constituição, o Conselho Estadual do Meio Ambiente.

Parágrafo único. O Conselho Estadual do Meio Ambiente será composto paritariamente pelo:

I – Órgão público com atuação nas questões ambientais;

II – Ministério Público;

III – Defensoria Pública;

IV – Representantes das associações ambientais e da comunidade”.

Art. 75. É criado o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos do Homem e do Cidadão, ao qual incumbe articular as ações da sociedade organizada, defensora dos direitos fundamentais do homem e do cidadão, com as ações desenvolvidas nessa área pelo Poder Público Estadual.

§ 1º O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos do Homem e do Cidadão, órgão vinculado aos três Poderes do Estado, terá sua organização, composição, competência e funcionamento definidos em Lei, garantida a participação, em igual número, de representantes do Ministério Público Estadual, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil, da Corregedoria de Justiça e dos órgãos públicos incumbidos da execução da política estadual de promoção e defesa dos direitos do homem e do cidadão, assim como de representantes de entidades privadas de defesa destes direitos, legalmente constituídas”.

Art. 141. São princípios institucionais da Defensoria Pública: a unicidade, a impessoalidade e a sua independência funcional.

Parágrafo único. A Defensoria Pública é assegurada autonomia funcional e administrativa, podendo, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e aos limites estabelecidos em Lei, propor ao Poder Legislativo, a política remuneratória, os planos de carreira, a criação e extinção de seus cargos e serviços auxiliares, provendo-os por concurso público de provas ou de provas e títulos”.

Art. 142. A Defensoria Pública do Estado tem por chefe o Defensor Público-Geral do Estado, nomeado pelo Governador do Estado dentre membros estáveis da Carreira escolhidos em lista tripartite formada pelo voto direto, secreto, plurinominal e obrigatório de seus membros, na forma estabelecida em Lei Complementar, a quem compete, privativamente a administração superior da Instituição, além de propor diretamente ao Poder Legislativo a criação e a alteração da legislação de interesse institucional”.

Art. 143. A organização da Defensoria Pública far-se-á em cargos de carreira, providos na classe inicial mediante concurso público de provas e títulos, promovido pela Defensoria Pública, obedecendo-se à ordem de classificação”.

Art. 144. A Defensoria Pública elaborará sua proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Se a Defensoria Pública não encaminhar a respectiva proposta orçamentária dentro do prazo estabelecido na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo considerará, para fins de consolidação da proposta orçamentária anual, os valores propostos na lei orçamentária vigente, ajustados de acordo com os limites estipulados no *caput*.

§ 2º Se a proposta orçamentária de que trata este artigo for encaminhada em

desacordo com os limites estipulados na forma do § 3º, o Poder Executivo procederá aos ajustes necessários para fins de consolidação da proposta orçamentária anual.

§ 3º Durante a execução orçamentária do exercício, não poderá haver a realização de despesas ou a assunção de obrigações que extrapolem os limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, exceto se previamente autorizadas, mediante a abertura de créditos suplementares ou especiais”.

Art. 263. Para fins de plantão forense diuturno, nas comarcas com mais de uma Vara, fora do horário de funcionamento externo do foro, o Presidente do Tribunal de Justiça designará Juiz, na forma da Lei de Organização e Divisão Judiciária.

Parágrafo único. Com a finalidade de que trata este artigo, igual providência será tomada pelo Procurador-Geral de Justiça em relação a um representante do Ministério Público e pelo Defensor Público-Geral, em relação a um representante da Defensoria Pública.

Art. 276. Integram o Conselho Consultivo, na condição de membros efetivos, para o exercício de um mandato de 3(três) anos, permitida a recondução uma só vez, sete cidadãos brasileiros com mais de 35 (trinta e cinco) anos de idade e de notório saber, assim indicados:

I – 1 (um) pelo Ministério Público do Estado;

II – 1 (um) pela Defensoria Pública do Estado;

III – 1 (um) pela Seção Estadual da Ordem dos Advogados do Brasil;

IV – 2(dois) eleitos pela Assembleia Legislativa do Estado, por indicação das entidades representativas da Sociedade Civil;

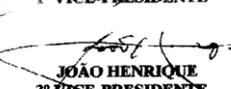
V – 2(dois) escolhidos pelo Governador do Estado dentre os indicados por entidades de representação de classe dos empregados e dos empregadores”.

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação. Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Eptácio Pessoa”, João Pessoa, 17 de dezembro de 2014.

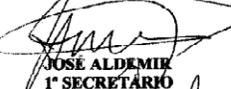

RICARDO MARCELO
 Presidente


EDMILSON SOARES
 1º VICE-PRESIDENTE

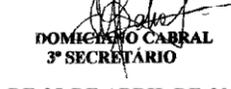

TROCOLLI JÚNIOR
 2º VICE-PRESIDENTE


JOÃO HENRIQUE
 3º VICE-PRESIDENTE


JANERHY CARNEIRO
 4º VICE-PRESIDENTE


JOSÉ ALDEMIR
 1º SECRETÁRIO


ARNALDO MONTEIRO
 2º SECRETÁRIO


DOMÍCIO CABRAL
 3º SECRETÁRIO


LÉA TOSCANO
 4º SECRETÁRIA

LEI DE 10.290, DE 25 DE ABRIL DE 2014.
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Altera dispositivos do art. 75, acrescentando-lhe § 8º, da Lei nº 3.909 de 14 de julho de 1977.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que Assembleia Legislativa manteve, e eu, nos termos do § 7º, do art. 65, da Constituição Estadual, PROMULGO os seguintes dispositivos da Lei nº 10.290, de 25 de abril de 2014:

Art. 2º O art. 75 da Lei da 3.909, de 14 de julho de 1977, passam a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“§ 8º Será considerado como serviço de natureza policial militar ou de interesse policial, o exercício de cargo junto aos órgãos vinculados, cujo exercício, os servidores militares terão os mesmos direitos, deveres e vantagens daqueles que desempenham suas atividades efetivamente no Poder Executivo.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Eptácio Pessoa”, João Pessoa, 16 de dezembro de 2014.


JOÃO HENRIQUE
 Presidente em Exercício

LEI Nº 10.373, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.
AUTORIA: DEPUTADO CAIO ROBERTO

Torna obrigatória a execução à programação constante da Lei Orçamentária Anual e dá outras providências.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Faz saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 1º do Art. 196 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno) c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A programação constante da Lei Orçamentária Anual é de execução obrigatória, salvo se aprovada, pela Assembleia Legislativa, solicitação, de iniciativa exclusiva do Governador do Estado.

§ 1º A solicitação de que trata o caput deste artigo somente poderá ser formulada até 120 (cento e vinte dias) antes do encerramento da sessão legislativa e será acompanhada de pormenorizada justificativa das razões de natureza técnica, econômico-financeira, operacional ou jurídica, que impossibilitem a execução.

§ 2º A previsão de receita e a fixação da despesa no Projeto e na Lei Orçamentária devem refletir com fidedignidade a conjuntura econômica e a política fiscal.

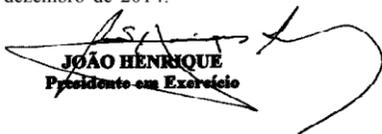
§ 3º É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma isonômica, da programação incluída em Lei Orçamentária por emendas individuais, em montante correspondente da receita corrente líquida.

§ 4º As emendas parlamentares consignadas na programação reserva para atendimento de vetos devem ser executadas integralmente.

Art. 2º A não execução de programação orçamentária, nas condições previstas nesta Lei, implica crime de responsabilidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 16 de dezembro de 2014.


JOÃO HENRIQUE
Presidente em Exercício

ATO DA MESA Nº 432 /2014

João Pessoa, 16 de dezembro de 2014

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18, inciso XI, da Resolução nº 1.578, de 20 de dezembro de 2012 (Regimento Interno da Assembleia),

RESOLVE nomear, **LIDIA GOMES PESSOA**, para ocupar o cargo de Assistente Legislativo, Símbolo AL-AL-600-A, do Quadro Permanente da Secretaria da Assembleia Legislativa.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ATO DA MESA Nº 433 /2014

João Pessoa, 16 de dezembro de 2014

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18, inciso XI, da Resolução nº 1.578, de 20 de dezembro de 2012 (Regimento Interno da Assembleia),

RESOLVE nomear, **JOSÉ ERINALDO MARTINS**, para ocupar o cargo de Assistente Legislativo, Símbolo AL-AL-600-A, do Quadro Permanente da Secretaria da Assembleia Legislativa.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR TÉCNICO

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 **GOVERNO DO ESTADO**

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

ATO DA MESA Nº 434 /2014

João Pessoa, 16 de dezembro de 2014

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18, inciso XI, da Resolução nº 1.578, de 20 de dezembro de 2012 (Regimento Interno da Assembleia),

RESOLVE nomear, **EDSON DA SILVA SALES**, para ocupar o cargo de Assistente Legislativo, Símbolo AL-AL-600-A, do Quadro Permanente da Secretaria da Assembleia Legislativa.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ATO DA MESA Nº 435 /2014

João Pessoa, 16 de dezembro de 2014

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18, inciso XI, da Resolução nº 1.578, de 20 de dezembro de 2012 (Regimento Interno da Assembleia),

RESOLVE nomear, **CHARLES COUTINHO DE BARROS**, para ocupar o cargo de Assistente Legislativo, Símbolo AL-AL-600-A, do Quadro Permanente da Secretaria da Assembleia Legislativa.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ATO DA MESA Nº 436 /2014

João Pessoa, 16 de dezembro de 2014

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18, inciso XI, da Resolução nº 1.578, de 20 de dezembro de 2012 (Regimento Interno da Assembleia),

RESOLVE nomear, **EDAGILAN DE LIMA BISPO FILHO**, para ocupar o cargo de Assistente Legislativo, Símbolo AL-AL-600-A, do Quadro Permanente da Secretaria da Assembleia Legislativa.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ATO DA MESA Nº 437 /2014

João Pessoa, 16 de dezembro de 2014

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18, inciso XI, da Resolução nº 1.578, de 20 de dezembro de 2012 (Regimento Interno da Assembleia),

RESOLVE nomear, **ANA RAFAELLA NOBREGA LIRA**, para ocupar o cargo de Assistente Legislativo, Símbolo AL-AL-600-A, do Quadro Permanente da Secretaria da Assembleia Legislativa.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ATO DA MESA Nº 438 /2014

João Pessoa, 16 de dezembro de 2014

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18, inciso XI, da Resolução nº 1.578, de 20 de dezembro de 2012 (Regimento Interno da Assembleia),

RESOLVE nomear, **TAMARA LIMA GADELHA**, para ocupar o cargo de Assistente Legislativo, Símbolo AL-AL-600-A, do Quadro Permanente da Secretaria da Assembleia Legislativa.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ATO DA MESA Nº 439 /2014

João Pessoa, 16 de dezembro de 2014

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18, inciso XI, da Resolução nº 1.578, de 20 de dezembro de 2012 (Regimento Interno da Assembleia),

RESOLVE nomear, **RANIERE ALEX BARROS DE OLIVEIRA MOREIRA**, para ocupar o cargo de Assistente Legislativo, Símbolo AL-AL-600-A, do Quadro Permanente da Secretaria da Assembleia Legislativa.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ATO DA MESA Nº 440 /2014

João Pessoa, 16 de dezembro de 2014

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18, inciso XI, da Resolução nº 1.578, de 20 de dezembro de 2012 (Regimento Interno da Assembleia),

RESOLVE nomear, **FREDERICO BEZERRA DOS SANTOS**, para ocupar o cargo de Assistente Legislativo, Símbolo AL-AL-600-A, do Quadro Permanente da Secretaria da Assembleia Legislativa.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ATO DA MESA Nº 441 /2014

João Pessoa, 16 de dezembro de 2014

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18, inciso XI, da Resolução nº 1.578, de 20 de dezembro de 2012 (Regimento Interno da Assembleia),

RESOLVE nomear, **FELIPE TORRES PEREIRA**, para ocupar o cargo de Assistente Legislativo, Símbolo AL-AL-600-A, do Quadro Permanente da Secretaria da Assembleia Legislativa.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ATO DA MESA Nº 442 /2014

João Pessoa, 16 de dezembro de 2014

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18, inciso XI, da Resolução nº 1.578, de 20 de dezembro de 2012 (Regimento Interno da Assembleia),

RESOLVE nomear, **WALLECI GABEU LIRA**, para ocupar o cargo de As

par o cargo de Assessor Técnico Legislativo, Símbolo AL-ATL-500-A, do Quadro Permanente da Secretaria da Assembleia Legislativa.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ATO DA MESA N.º 495/2014 João Pessoa, 16 de dezembro de 2014

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18, inciso XI, da Resolução n.º 1.578, de 20 de dezembro de 2012 (Regimento Interno da Assembleia),

RESOLVE nomear, **KALLEN MICHELINE DE MOURA LIMA**, para ocupar o cargo de Assessor Técnico Legislativo, Símbolo AL-ATL-500-A, do Quadro Permanente da Secretaria da Assembleia Legislativa.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ATO DA MESA N.º 496/2014 João Pessoa, 16 de dezembro de 2014

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18, inciso XI, da Resolução n.º 1.578, de 20 de dezembro de 2012 (Regimento Interno da Assembleia),

RESOLVE nomear, **JOSÉ JOÃO CORREIA DE OLIVEIRA FILHO**, para ocupar o cargo de Analista Legislativo, Símbolo AL-AL-201-A, do Quadro Permanente da Secretaria da Assembleia Legislativa.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ATO DA MESA N.º 497/2014 João Pessoa, 16 de dezembro de 2014

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18, inciso XI, da Resolução n.º 1.578, de 20 de dezembro de 2012 (Regimento Interno da Assembleia),

RESOLVE nomear, **KENIA FERREIRA DE CARVALHO**, para ocupar o cargo de Analista Legislativo, Símbolo AL-AL-201-A, do Quadro Permanente da Secretaria da Assembleia Legislativa.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ATO DA MESA N.º 498/2014 João Pessoa, 16 de dezembro de 2014

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18, inciso XI, da Resolução n.º 1.578, de 20 de dezembro de 2012 (Regimento Interno da Assembleia),

RESOLVE nomear, **FABIANA CRISTINA MARANHÃO PINTO DE LEMOS**, para ocupar o cargo de Consultor Legislativo, Símbolo AL-CL-200-A, do Quadro Permanente da Secretaria da Assembleia Legislativa.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ATO DA MESA N.º 499/2014 João Pessoa, 16 de dezembro de 2014

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18, inciso XI, da Resolução n.º 1.578, de 20 de dezembro de 2012 (Regimento Interno da Assembleia),

RESOLVE nomear, **ANA LUISA DO COUTO ANDRADE**, para ocupar o cargo de Consultor Legislativo, Símbolo AL-CL-200-A, do Quadro Permanente da Secretaria da Assembleia Legislativa.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ATO DA MESA N.º 500/2014 João Pessoa, 16 de dezembro de 2014

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18, inciso XI, da Resolução n.º 1.578, de 20 de dezembro de 2012 (Regimento Interno da Assembleia),

RESOLVE nomear, **RAFAEL NOBREGA CAROCA**, para ocupar o cargo de Consultor Legislativo, Símbolo AL-CL-200-A, do Quadro Permanente da Secretaria da Assembleia Legislativa.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ATO DA MESA N.º 501/2014 João Pessoa, 16 de dezembro de 2014

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18, inciso XI, da Resolução n.º 1.578, de 20 de dezembro de 2012 (Regimento Interno da Assembleia),

RESOLVE nomear, **HUMBERTO CARLOS DO AMARAL GURGEL FILHO**, para ocupar o cargo de Consultor Legislativo, Símbolo AL-CL-200-A, do Quadro Permanente da Secretaria da Assembleia Legislativa.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ATO DA MESA N.º 502/2014 João Pessoa, 16 de dezembro de 2014

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18, inciso XI, da Resolução n.º 1.578, de 20 de dezembro de 2012 (Regimento Interno da Assembleia),

RESOLVE nomear, **THIAGO MARQUES CAVALCANTE**, para ocupar o cargo de Consultor Legislativo, Símbolo AL-CL-200-A, do Quadro Permanente da Secretaria da Assembleia Legislativa.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ATO DA MESA N.º 503/2014 João Pessoa, 16 de dezembro de 2014

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18, inciso XI, da Resolução n.º 1.578, de 20 de dezembro de 2012 (Regimento Interno da Assembleia),

RESOLVE nomear, **BEETHOVEN BEZERRA FONSECA**, para ocupar o cargo de Consultor Legislativo, Símbolo AL-CL-200-A, do Quadro Permanente da Secretaria da Assembleia Legislativa.

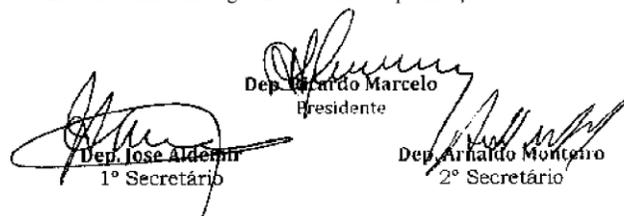
Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ATO DA MESA N.º 504/2014 João Pessoa, 16 de dezembro de 2014

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18, inciso XI, da Resolução n.º 1.578, de 20 de dezembro de 2012 (Regimento Interno da Assembleia),

RESOLVE nomear, **ADALBERTO DE FARIAS FALCÃO JUNIOR**, para ocupar o cargo de Procurador, Símbolo AL-SEJ-303, do Quadro Permanente da Secretaria da Assembleia Legislativa.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto n.º 35.653 de 17 de Dezembro de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3700/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-2950-0287- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	3340.41	110	5.300.000,00
TOTAL			5.300.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

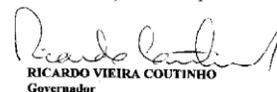
25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

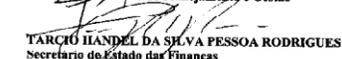
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-2950-0287- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	3390.39	110	5.300.000,00
TOTAL			5.300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de dezembro de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


THOMPSON MARIZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


TARCISO ILANÊL DA SILVA PESSOA RODRIGUES
Secretário de Estado das Finanças

Decreto n.º 35.654 de 17 de Dezembro de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei n.º 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3682/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 6.687,12 (seis mil

seiscentos e oitenta e sete reais e doze centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

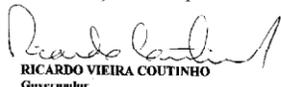
21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.101- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.572.5009-2355.0287- ESTUDOS, PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS	4490.93	158	6.687,12
TOTAL			6.687,12

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita de Remuneração de Depósitos Bancários - RDB, em relação aos recursos do Contrato de Repasse de nº 0177307-22/2005/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério do Turismo - MTUR, representado pela Caixa Econômica Federal - CEF, e a Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico da Paraíba - SEJEL/PB, registro na CGE de nº 0570039, creditados na conta de nº 647.007-0, da Caixa Econômica Federal, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de dezembro de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


THOMPSON MAREZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 35.655 de 17 de Dezembro de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, incisos I e II, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3690/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 208.821,75** (duzentos e oito mil oitocentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

07.000- SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
07.101- SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

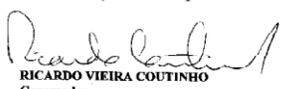
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.811.5195-1442.0287- CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS	4490.93	158	208.821,75
TOTAL			208.821,75

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita de Remuneração de Depósitos Bancários - RDB e do Superávit Financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício de 2013, em relação aos recursos do Contrato de Repasse de nº 0373890-49/2011/MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Governo do Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, registro na CGE de nº 1270013-4, creditados na conta de nº 0036.006.647031-4, da Caixa Econômica Federal, de acordo com o artigo 43, § 1º, incisos I, II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

Especificação	Fonte	Valor
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE RDB	158	13.821,75
SUPERÁVIT FINANCEIRO	158	195.000,00
TOTAL		208.821,75

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de dezembro de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


THOMPSON MAREZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 35.656 de 17 de Dezembro de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3896/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.101- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5326-4264.0287- PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	4440.41	179	60.000,00
TOTAL			60.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.101- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5326-4264.0287- PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	4450.52	179	19.728,20
	4490.51	179	40.271,80
TOTAL			60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de Dezembro de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


THOMPSON MAREZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 35.657 de 17 de Dezembro de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3687/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 347.000,00** (trezentos e quarenta e sete mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.901 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.606.5317-1772-0287- DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	3390.39	148	347.000,00
TOTAL			347.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.901 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.606.5317-1774-0287- ADMINISTRAÇÃO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO CARIRI E SERIDÓ	3390.39	148	347.000,00
TOTAL			347.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de dezembro de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


THOMPSON MARIZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 35.658 de 17 de Dezembro de 2014

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, combinado com os artigos 1º, 2º, 3º, inciso III e 4º, inciso II, da Lei nº 10.352, de 10 de setembro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3675/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.901 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

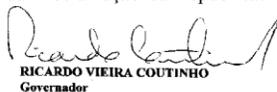
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.607.5183-1599-0287- OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM	3390.35	100	340.000,00
TOTAL			340.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.101 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.121.5183-4079-0287- IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS AGROPECUÁRIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO	3390.35 3390.39	100 100	100.000,00 240.000,00
TOTAL			340.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de Dezembro de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


THOMPSON MARIZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 35.659 de 17 de Dezembro de 2014

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/3715/3716/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 482.098,76 (quatrocentos e oitenta e dois mil, noventa e oito reais, setenta e seis centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.901 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.606.5317-1771-0287- DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO E INSERÇÃO NO MERCADO COMPETITIVO	3350.41 4450.41	100 100	339.147,76 60.000,00
20.606.5317-1773-0287- GESTÃO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS E COMBATE À DESERTIFICAÇÃO	3390.39 4490.39	100 100	54.364,00 28.587,00
TOTAL			482.098,76

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.901 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.606.5317-1770-0287- DESENVOLVIMENTO HUMANO E CAPITAL SOCIAL	3390.30 3390.32 4490.52	100 100 100	450,00 9.750,00 750,00
20.606.5317-1771-0287- DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO E INSERÇÃO NO MERCADO COMPETITIVO	3350.39 3390.14 3390.30 3390.33 3390.39 4490.52 4590.66	100 100 100 100 100 100 100	340,06 6.010,00 3.280,00 2.850,00 17.400,00 3.750,00 3.750,00
20.606.5317-1772-0287- DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	3390.14 4490.52	100 100	4.166,32 7.500,00
20.606.5317-1773-0287- GESTÃO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS E COMBATE À DESERTIFICAÇÃO	3350.39 3390.14 3390.30 3390.32 4490.52	100 100 100 100 100	35.445,79 100,00 300,00 2.100,00 150,00
20.606.5317-1774-0287- ADMINISTRAÇÃO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO CARIRI E SERIDÓ	3350.39 3390.14 3390.30 3390.32 3390.33 3390.35 3390.36 3390.39 4490.52	100 100 100 100 100 100 100 100 100	148.141,00 20.715,00 3.537,00 9.180,00 6.500,00 16.090,65 6.215,73 82.282,56 91.344,65
TOTAL			482.098,76

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de dezembro de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


THOMPSON MARIZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 35.660 de 17 de Dezembro de 2014

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III,

da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, combinado com os artigos 1º, 2º, 3º, inciso III, e 4º, inciso I, da Lei nº 10.352, de 10 de setembro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3711/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

36.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

36.201 – FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.5178-2593-0287- PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS	3390.39	270	67.000,00
TOTAL			67.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

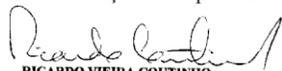
36.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

36.201 – FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046-4216-0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	270	67.000,00
TOTAL			67.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de Dezembro de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


THOMPSON MARIZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 35.661 de 17 de Dezembro de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3702/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

28.000- SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

28.201- SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4220.0287- VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE	3390	270	7.000,00
TOTAL			7.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

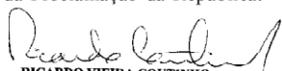
28.000- SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

28.201- SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4210.0287- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390	270	7.000,00
TOTAL			7.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de Dezembro de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


THOMPSON MARIZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 35.662 de 17 de Dezembro de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3833/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

01.000 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

01.101 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.122.5046.4216-0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	100	5.889,00
01.122.5046.4217-0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3191.13	100	4.111,00
TOTAL GERAL			10.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

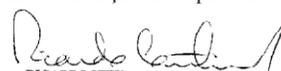
01.000 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

01.101 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.122.5046.4221-0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.46	100	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de Dezembro de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


THOMPSON MARIZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES
Secretário de Estado das Finanças

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 931/GS/SEAP/14

Em 17 de dezembro de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 22/12/2014, o prazo para conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 201400008233, instaurado através da Portaria nº 835/GS/SEAP/14, datada de 21 de outubro de 2014.

Publique-se.

Cumpra-se.


WALLBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA
Secretário de Estado

GERÊNCIA EXECUTIVA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

NOTIFICAÇÃO Nº 037/GESPE/SEAP/14

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE NOTIFICAR, o Servidor MELQUISEDEQUE LOPES DE SOUZA BARROS, Mat. 164.217-1, para que tome ciência da instauração do Processo nº 201400009024, conforme solicitação contida no memorando nº 005/2014, oriundo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

NOTIFICAÇÃO Nº 094GESPE/SEAP/14

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO

DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE NOTIFICAR, o Servidor **GILSON RICARDO GOMES DA SILVA**, Mat. 163.335-0, para que, no prazo de **05 (cinco) dias**, compareça à sede da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da SEAP.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

NOTIFICAÇÃO Nº 095/ESIPE/SEAP/14

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE NOTIFICAR, o Servidor **JOÃO GERMANO DOS SANTOS FILHO**, Mat. 163.564-4, para que, no prazo de **05 (cinco) dias**, compareça à sede da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da SEAP.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

NOTIFICAÇÃO Nº 096/ESIPE/SEAP/14

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE NOTIFICAR, o Servidor **JULIHERBERT DA SILVA LEITE**, Mat. 163.988-9, para que, no próximo dia 18.12.2014, às 14h30min, compareça à sede da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, para ser interrogado nos autos do Processo nº 20140005486.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.


Jardson Fonseca da Silva Bezerra
Gerente da GESIPE

Secretaria de Estado da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL

PORTARIA Nº 039/2014 – GR1º João Pessoa, 28 de novembro de 2014.

O Gerente Regional da Receita Estadual da Primeira Região, no uso das atribuições que lhe confere o Art.2º da Portaria Nº 094/GSER, de 26 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar LAURO VINICIO DE ALMEIDA LIMA, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 161.162-3, para exercer suas atividades na COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELO, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 1º de dezembro de 2014.

PORTARIA Nº 040/2014 – GR1º João Pessoa, 28 de novembro de 2014.

O Gerente Regional da Receita Estadual da Primeira Região, no uso das atribuições que lhe confere o Art.2º da Portaria Nº 094/GSER, de 26 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar JOSY MARCOS CORTE NÓBREGA, Auditor Fiscal Tributário Estadual de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 068.651-4, para exercer suas atividades na SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO DA 1ª GR, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 1º de dezembro de 2014.


João Batista Neto
Gerente Regional

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE CABEDELO

PORTARIA Nº 02001/2014/CAD 9 de Dezembro de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE CABEDELO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1661912014-8, 1809612014-0;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

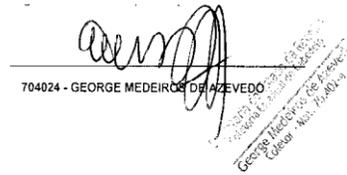
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, “ex-officio”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


704024 - GEORGE MEDEIROS DE AZEVEDO
Secretaria de Estado da Receita - SER
C. E. DE CABEDELO

Anexo da Portaria Nº 02001/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.221.319-0	MEGABABY COMERCIO LTDA - ME	PASTOR JOSE ALVES DE OLIVEIRA, Nº 516 - CENTRO	CABEDELO / PB	NORMAL
16.141.197-5	UNIPESCA COOPERATIVA DE PESCA DO ESTADO DA PARAIBA	MIRAMAR, Nº 379 - CENTRO	CABEDELO / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE CAJAZEIRAS

PORTARIA Nº 01952/2014/CAD

27 de Novembro de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE CAJAZEIRAS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1696152014-6;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


MARIA GORETTI BRAGA BENTO
COLETORA

Anexo da Portaria Nº 01952/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.124.466-1	FRANCISCO FERREIRA JUNIOR SOBRINHO	AV GOV. JOAO AGRIPINO, Nº 00004 - CENTRO	CACHOEIRA DOS INDIOS / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE PATOS

PORTARIA Nº 02002/2014/CAD

10 de Dezembro de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1798532014-8;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

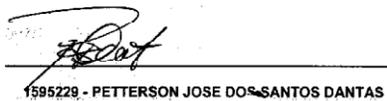
RESOLVE:

I. **CANCELAR**, “ex-officio”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral,

livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



1595229 - PETERSON JOSE DOS SANTOS DANTAS

Anexo da Portaria Nº 02002/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.186.971-8	GIORDANNY VENANCIO RIBEIRO DE PAULA	AV PEDRO FIRMINO, Nº 218 - CENTRO	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE SOUSA

PORTARIA Nº 01977/2014/CAD

2 de Dezembro de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE SOUSA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1794022014-4;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



1470876 - MARGONIA MARIA ABREU DE SOUZA

Anexo da Portaria Nº 01977/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.024.437-4	EIT EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA SA	ROD BR 230, Nº S/N - ZONA RURAL	SOUSA / PB	NORMAL
16.157.040-2	AVANI DA SILVA DINIZ FILHO	R MANOEL GADELHA FILHO, Nº 09 - GATO PRETO	SOUSA / PB	NORMAL
16.200.518-0	RAIMUNDO LUIZ NETO - ME	R MANOEL GADELHA FILHO, Nº 36 - GATO PRETO	SOUSA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.223.829-0	JOSE GOMES FERREIRA EIRELI	R TOMAZ PIRES DOS SANTOS, Nº 70 - BANCARIOS	SOUSA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE MONTEIRO

PORTARIA Nº 01969/2014/CAD

1 de Dezembro de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE MONTEIRO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/12/2014.

Fco Sérgio Fortaleza de Aquino
Coletor

Anexo da Portaria Nº 01969/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.159.970-2	JOSE OSIMAR MARTINS BEZERRA ME	SIT DO MEIO, Nº S/N - ZONA RURAL	MONTEIRO / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE ALHANDRA

PORTARIA Nº 01672/2014/CAD

30 de Setembro de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE ALHANDRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso VI, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1529902014-7;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria, através de processo administrativo regular cometeu irregularidade no fornecimento de informações referentes a(s) inscrição(ões);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

0935077 - JOSE RONALDO ROCHA CARVALHO

Anexo da Portaria Nº 01672/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.234.292-6	EWERTON GOMES DA SILVA - ME	AV ESTRADA DE GRAMAME, Nº S/N - CENTRO	CONDE / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE ALHANDRA

PORTARIA Nº 01706/2014/CAD

7 de Outubro de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE ALHANDRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso VI, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1561162014-0;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria, através de processo administrativo regular cometeu irregularidade no fornecimento de informações referentes a(s) inscrição(ões);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

0935077 - JOSE RONALDO ROCHA CARVALHO

Anexo da Portaria Nº 01706/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.198.756-7	SEVERINO PEREIRA DE MENEZES CONSTRUCAO ME	JUSCELINO KUBITSCHKE, Nº 103 - CENTRO	PEDRAS DE FOGO / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 01945/2014/CAD

26 de Novembro de 2014

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1764722014-4, 1764702014-5, 1764692014-2, 1764752014-8;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



1576593 - RENATO NEIVA MONTENEGRO

Anexo da Portaria Nº 01945/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.235.909-8	B. MAIA DE OLIVEIRA CALCADOS E ACESSORIOS EIRELI	PRQ SOLON DE LUCENA, Nº 65 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.242.031-5	BARONI FERREIRA DE ARAUJO - ME	AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, Nº 753 - ESTADOS	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.236.923-9	BORDANTEX COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	R DOUTOR DAMASQUINS RAMOS MACIEL, Nº 255 - BESSA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.241.329-7	EDUARDO SOUZA BARROS ME	AV DOM PEDRO II, Nº 987 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 01946/2014/CAD

26 de Novembro de 2014

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1764732014-9;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral,

livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



1576593 - RENATO NEIVA MONTENEGRO

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE ALHANDRA**

PORTARIA Nº 01978/2014/CAD

2 de Dezembro de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE ALHANDRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/12/2014.



0936077 - JOSE RONALDO ROCHA CARVALHO

Anexo da Portaria Nº 01978/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.107.140-6	JOSE SANTANA SERGIO DOS SANTOS-ME	R SEN FELINTO MULLER, Nº s/n - CENTRO	CAAPORA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.219.123-5	ROBERTO & ADRIANA GONCALVES DA SILVA TRANSPORTES LTDA - ME	SIT CRUZ DE ALMAS, Nº S/N - ZONA RURAL	CAAPORA / PB	NORMAL
16.084.224-7	CLAUDIO PEDRO DA SILVA	AV ANTONIO TAVARES, Nº s/n - CENTRO	PITIMBU / PB	FORTE
16.159.831-5	CANYON DE COUQUEIRINHO BAR E RESTAURANTE LTDA ME	FAZ PRAIA ENCANTADA, Nº S/N - COUQUEIRINHO	CONDE / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE ALHANDRA**

PORTARIA Nº 01988/2014/CAD

3 de Dezembro de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE ALHANDRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1797062014-0;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



0936077 - JOSE RONALDO ROCHA CARVALHO

Anexo da Portaria Nº 01988/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.198.866-8	JOSIANE MARIA DA SILVA ME	R FLOR DE CACTUS, Nº 319 - CENTRO	ALHANDRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.123.890-4	JOSE OLIMPIO DA SILVA JUNIOR	R TANCREDO NEVES, Nº 219 - CENTRO	CAAPORA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE BELEM

PORTARIA Nº 01986/2014/CAD

3 de Dezembro de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE BELEM, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos VII, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1799352014-2;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 03 (três) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Escrituração Fiscal Digital - EFD;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, *ex-officio*, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



1585550 - GISELE DE AVILA SOARES MARQUES

Anexo da Portaria Nº 01986/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.067.754-8	TECELAGEM SANTO ANDRE LTDA			NORMAL

Secretaria de Estado
da Infraestrutura

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

PORTARIA GS Nº 265/2014

João Pessoa, 16 de dezembro de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas na Resolução CT nº 003/2009, de 08 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro **ROBÉRIO DELGADO RIBEIRO SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 228.259.274-87, Matrícula nº 611.701-5, CREA nº 160.197.878-2, para Gestor dos Contratos PJU nº 128/14, a fim de proceder ao acompanhamento e fiscalização da obra de Reforma da Coberta do Hospital Regional de Itabaiana/PB, respectivamente, objeto do retro mencionado instrumento processual.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico da Obra, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo, e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº 30.610/2009.

Art. 3º - Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatutos dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.



Engº JOÃO ALVEDO LINS FILHO
Diretor Superintendente

PBPrev - Paraíba
Previdência

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 613-2014

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes

são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, CANCELAR o(s) benefício(s) abaixo relacionado(s):

NOME	MATRÍCULA	PROCESSO
1. MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE MELO	058.161-5	11232-14
2. SEVERINO DOS SANTOS LEAL	435.489-3	11232-14
3. SEVERINO DOS SANTOS LEAL	965.440-2	11232-14
4. MARIA DE LOURDES LIMA	973.622-1	11232-14
5. NOEMIA DE MELO DIAS	965.119-5	11232-14
6. JULIMAR PINHO DE ALMEIDA E ALBUQUERQUE	967.378-4	11232-14
7. APOLONIA DE ASSIS NOBRE	051.043-2	09933-14

João Pessoa, 16 de dezembro de 2014.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 615 -2014

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIR o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	ASSUNTO
1.	8722-13	PAULA ANGELA MARIA TORRES DE OLIVEIRA	971.055-8	RETROATIVO DE PENSÃO
2.	8723-13	MARIA MENDES TORRES	972.890-2	RETROATIVO DE PENSÃO
3.	1291-13	CECILIA MARIA BARBOSA DA CUNHA	966.393-2	RETROATIVO DE PENSÃO
4.	9517-12	MARIA DE OLIVEIRA FERNANDES	964.765-1	RETROATIVO DE PENSÃO

João Pessoa, 16 de dezembro de 2014.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 617-2014

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIR o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME
1. 0961-14	CREUSA TORRES DA SILVA

João Pessoa, 16 de dezembro de 2014.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 01186/2014

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIR o(s) processo(s) de REVISÃO DE APOSENTADORIA, abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula
01 010618-14	MARIA DO SOCORRO GADELHA BELO	35.343-4
02 10444-14	EDNA DE FATIMA ALVES LAURITZEN	74.775-1
03 06958-14	JANETE BARBOSA DE ARAÚJO	97.909-1
04 10587-14	MARTINA CELE MORAIS DE SOUSA	48.039-8
05 07418-14	IVONETE DA SILVA MARQUE	39.477-7
06 10454-14	MARIA JOSÉ VIEIRA DE MELO	143.185-4
07 10565-14	FRANCISCA LUCIA MOREIRA DE ASSIS	55.554-1
08 10756-14	MARIA DA GUIA ALMEIDA	53.116-2
09 10718-14	GERALDA BASILIO DINIZ	26.057-6
10 10462-14	GLAUCIA MARIA COUTINHO MENEZES	44.964-4
11 09913-14	MARIA DE FATIMA COSTA	59.679-5
12 10195-14	MARIA MENINA PAULO	10.895-2
13 10374-14	MARIANA RICARDINA DO NASCIMENTO	85.639-8
14 10222-14	MARIA VELOSO DE FRANÇA	51.131-5
15 09872-14	DORNELIO BARBOSA MEIRA	15.749-0
16 09902-14	JOÃO RODRIGUES DO NASCIMENTO	84.390-3
17 10294-14	MARIA DA PAZ GOMES MOURA	51.418-7
18 10774-14	IRENE SOARES DE ANDRADE	45.591-1
19 10782-14	LIZETE MARINHO DA COSTA	68.627-1
20 10117-14	JULIA FERNANDES LACERDA	65.652-6
21 09830-14	MARIA SANTA NÓBREGA	84.270-2
22 10601-14	FRANCISCA ZELIA PEREIRA LIMA	148.718-3
23 08276-14	JOSÉ WALTER MARINHO DA SILVA	74.925-7
24 10999-14	ANTONIA GENI DE SOUTO ARAUJO	62.306-7
25 10776-14	ROBERTA GRANVILLE GONÇALVES	56.332-3
26 10759-14	MARIA JOSÉ BATISTA	34.554-7
27 10920-14	ANA ROSALINA DANTAS	61.548-0
28 10473-14	MARIA HILDA DE ALBUQUERQUE MELO	6.328-2
29 09991-14	MARIA DO CARMO ARAÚJO	65.850-2
30 10741-14	LEMNICY LINO DO NASCIMENTO	42.063-8

João Pessoa, 16 de dezembro de 2014.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 1196/2014

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIR o(s) processo(s) DE RETROATIVO abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula
01 11920-13	MARIA DE LOURDES MADRUGA CHAVES	10.953-3
02 08765-14	ROBERTA MARIA DE CARVALHO COSTA DE ANDRADE	65.559-7
03 00938-09	DANIEL GREGORIO DA ROCHA	74.812-9

João Pessoa, 16 de dezembro de 2014.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 1198/2014

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s) de REVISÃO DE APOSENTADORIA, abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula
01 10800-14	JOSEFA PEREIRA RAMOS DA SILVA	142.916-7
02 10940-14	MARIA TIBÉRIA PEREIRA BARRETO	85.340-2
03 10901-14	ALBA ARAÚJO LUCENA	117.123-2
04 10947-14	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	68.938-6
05 10709-14	ANTONIO CARLOS LEITE PESSOA RAMOS	128.054-6
06 04766-14	MARIA APARECIDA MOREIRA LIMA	100.136-1

João Pessoa, 16 dezembro de 2014.


SEVERINO RAMALHO LEITE
Presidente da PBPREV

Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão

FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA NO ESTADO DA PARAÍBA

Portaria nº 001/2014-FUNCEP João Pessoa, 18 de dezembro de 2014.

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso II, e art. 9º do Regimento Interno do FUNCEP, aprovado pelo Decreto Estadual nº 25.879 de 11 de maio de 2005 e tendo em vista deliberação aprovada, em assembleia, na 66ª reunião ordinária do Conselho Gestor do FUNCEP realizada em 18 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art 1º - Constituir o Grupo de Trabalho (GT) encarregado de promover estudo técnico e propor anteprojeto de Lei com medidas que alterem a legislação que rege o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado da Paraíba com os seguintes conselheiros:

MARIA APARECIDA RAMOS DE MENEZES, como representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano (SEDH);
EGÍDIO DE CARVALHO NETO como representante da Arquidiocese da Paraíba; e
REGINALDO CIPRIANO DOS SANTOS como representante da Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão da Paraíba.

Art 2º - O Grupo de Trabalho será presidido pela representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano (SEDH) e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, com a apresentação do respectivo texto.

Art 3º - A minuta de alterações, fruto do trabalho do GT, será apreciada em Reunião Ordinária do FUNCEP que deliberará sobre o mesmo.

Art 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.


THOMPSON MARIZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO Gabinete da Diretoria Superintendente

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 614 João Pessoa, 09 de dezembro de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o Processo nº 00016.031439/2014-4 - Parecer nº 504/2014-ASSEJUR;

RESOLVE:

I-Conceder ao servidor José Edson de Araújo, matrícula nº 0125-2, Médico, noventa dias de licença especial, referente ao 1º quinquênio, após o 1º decênio, período compreendido de 02.03.1995 a 27.12.1999, com averbações, fundamentado no art. 139, § único, da Lei Complementar nº 39/85.

II-Remeta-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e adoção dos procedimentos de estilo.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 618 João Pessoa, 11 de dezembro de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e,

Considerando os pedidos formulados nos Processos Administrativos deste Departamento, bem como o que consta nos Relatórios provenientes da Gerência Executiva de Auditoria da Folha de Pagamento das Indiretas-GEPAL.

RESOLVE:

I-Conceder aos servidores do Quadro de Pessoal Permanente deste Departamento, abaixo relacionados, **Abono de Permanência**, de acordo o disposto na Emenda Constitucional nº 41/2003 - Regra Geral e Artigo 2º - Regras de Transição:

PROCESSO	SERVIDOR	MAT.	RELATÓRIO	GEPAL
00016.030001/2014-4	Sônia Maria de Assis Formiga	3898-9	630/2014	
00016.028210/2014-5	Viviane Augusta Coutinho Carreira	0161-9	629/2014	

II-A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA/DETRAN/DSNº620 João Pessoa, 11 de dezembro de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, c/c a Lei Estadual nº 8.660, publicada no Diário Oficial do Estado em 16 de setembro de 2008, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR, desta Autarquia, DEFERIU os pedidos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL, constante no processo abaixo relacionado:

Processo	Nome	Matricula	Classe Funcional Atual	Classe Funcional Concedida
00016.030816/2014-2	Gilson Edson do Ó Di Pace	3245-0	"C"	"D"

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 621 João Pessoa, 11 de dezembro de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 00016.029613/2-12-5, que resultou na Sindicância nº 003/2014, proveniente da 1ª Comissão Permanente de Sindicância;

RESOLVE:

I-Aplicar pena de ADVERTÊNCIA, ao servidor John Kennedy Carvalho Montenegro, matrícula nº 1457-5, com lotação na sede deste Departamento, em face da inobservância a regra contidas nos incisos I e III do art. 106, da Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado da Paraíba);

II-A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação

III-Remeta-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e as devidas anotações no dossiê do referido servidor.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 622 João Pessoa, 11 de dezembro de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 00016.009437/2014-5-DETRAN, que resultou na Sindicância nº 007/2014, proveniente da 1ª Comissão Permanente de Sindicância;

RESOLVE:

I-Aplicar pena de ADVERTÊNCIA, ao servidor Edvaldo Teixeira de Oliveira, matrícula nº 1544-0, com lotação na sede deste Departamento, em face da inobservância a regra inserta no art. 118, da Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado da Paraíba);

II-A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação

III-Remeta-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e as devidas anotações no dossiê do referido servidor.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 623 João Pessoa, 11 de dezembro de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 00016.025532/2013-6-DETRAN, que resultou na Sindicância nº 015/2014, proveniente da 1ª Comissão Permanente de Sindicância;

RESOLVE:

I-Aplicar pena de ADVERTÊNCIA, ao servidor Wendel de Araújo Vicente, matrícula nº 1361-7, com lotação no Posto de Trânsito, localizado no município de Santa Rita-PB, em face da inobservância a regra inserta no art. 118, da Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado da Paraíba);

II-A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação

III-Remeta-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e as devidas anotações no dossiê do referido servidore.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 624 João Pessoa, 11 de dezembro de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e,

Considerando o que dispõe o inciso I, do artigo 133, da Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado da Paraíba);

RESOLVE:

I-Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 00016.026066/2012-5, em face do Relatório Conclusivo, apresentado pela 1ª Comissão Permanente de Sindicância deste Departamento, nos autos da Sindicância nº 008/2014-CPS.

II-Remeta-se uma cópia desta Portaria para a comissão processante, para conhecimento e adoção dos procedimentos de estilo.

III-A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 625

João Pessoa, 11 de dezembro de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e,

Considerando o que dispõe o inciso I, do artigo 133, da Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado da Paraíba);

RESOLVE:

I-Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 00016.026620/2012-0, em face do Relatório Conclusivo, apresentado pela 1ª Comissão Permanente de Sindicância deste Departamento, nos autos da Sindicância nº 009/2014-CPS.

II-Remeta-se uma cópia desta Portaria para a comissão processante, para conhecimento e adoção dos procedimentos de estilo.

III-A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 626

João Pessoa, 11 de dezembro de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e,

Considerando o que dispõe o inciso I, do artigo 133, da Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado da Paraíba);

RESOLVE:

I-Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 00016.026209/2013-0, em face do Relatório Conclusivo, apresentado pela 1ª Comissão Permanente de Sindicância deste Departamento, nos autos da Sindicância nº 013/2014-CPS.

II-Remeta-se uma cópia desta Portaria para a comissão processante, para conhecimento e adoção dos procedimentos de estilo.

III-A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.


Rodrigo Augusto de Carvalho Costa
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

CONSELHO ESTADUAL DE TRABALHO E EMPREGO

Resolução nº 04 de 26 de novembro de 2014.

O Conselho Estadual de Trabalho e Emprego do Estado da Paraíba – CETE/PB, criado pelo Decreto nº 17.306, de 16 de fevereiro de 1995, nos termos da Resolução nº 80 de 19 de abril de 1995, do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º do mencionado Decreto.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Plurianual Estadual – PPE, do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda – SPETR Convênio nº 143 MTE/SPPE/CODEFAT ETAPA II, para o período 16/12/2014 A 30/06/2015 de acordo com as orientações do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Art. 2º - Fica autorizada à Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Trabalho e Emprego do Estado da Paraíba, a promover medidas necessárias à fiel execução desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário


MARIA APARECIDA RAMOS DE MENESES
Presidente do Conselho Estadual de Trabalho e Emprego

Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO 3598

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - COPAM, em sua 573ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de dezembro de 2014, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 junho de 2.000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. Após apreciação do Processo SUDEMA Nº 2014-003677 – NOVA SOUSA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA, Licença Prévia, referente Loteamento Area-Sousa-PB.

DELIBERA:

Art. 1º O plenário aprovou a emissão da Licença Prévia C23/2014.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.


Maria de Fátima Moraes Morosini
Secretaria Executiva do COPAM


Nilson Ferraz Almeida Junior
Presidente Substituto do COPAM

DELIBERAÇÃO 3599

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - COPAM, em sua 573ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de dezembro de 2014, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 junho de 2.000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. Após apreciação do Processo SUDEMA Nº 2014-008561 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAIBA – CINEP, renov. da Licença de instalação nº 444/14, referente ao Proc. SUDEMA Nº 2013-007228 – execução de serviços de terraplanagem, pavimentação e drenagem – Distrito Industrial Margem da Rod. PB 44 – Caaporã-PB.

Art. 1º O plenário aprovou a emissão da Licença de Instalação C24/2014.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.


Maria de Fátima Moraes Morosini
Secretaria Executiva do COPAM


Nilson Ferraz Almeida Junior
Presidente Substituto do COPAM

DELIBERAÇÃO 3600

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - COPAM, em sua 573ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de dezembro de 2014, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 junho de 2.000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. Após apreciação do Processo SUDEMA Nº 2014-007868 – ELIZABETH CIMENTOS LTDA, Licença de Operação, referente Fabricação de Clinquer e Cimento – Gleba Mucutu – Alhandra.

Art. 1º O plenário aprovou a emissão da Licença de Operação C25/2014.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.


Maria de Fátima Moraes Morosini
Secretaria Executiva do COPAM


Nilson Ferraz Almeida Junior
Presidente Substituto do COPAM

DELIBERAÇÃO 3601

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - COPAM, em sua 573ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de dezembro de 2014, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 junho de 2.000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. Após apreciação do Processo SUDEMA Nº 2014-007969 – PORTAL E FUTURA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, Licença de Operação, referente Shopping Center – Centro Comercial, Serviços e Lazer – Av. Hilton Souto Maior s/n – Mangabeira-João Pessoa – PB.

Art. 1º O plenário aprovou a emissão da Licença de Operação C26/2014.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.


Maria de Fátima Moraes Morosini
Secretaria Executiva do COPAM


Nilson Ferraz Almeida Junior
Presidente Substituto do COPAM

DELIBERAÇÃO 3602

Estabelece os Valores Orientadores de Qualidade do Solo do Estado da Paraíba quanto à presença de Metais Pesados.

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – COPAM, em sua 573ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de dezembro de 2014, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 junho de 2.000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981,

Considerando a essencialidade do conhecimento qualitativo e quantitativo dos teores naturais para metais pesados nos solos do Estado da Paraíba para seu monitoramento de qualidade;

Considerando a necessidade de prevenir o solo contra as alterações prejudiciais de atividades antrópicas que resultem na supressão de sua funcionalidade.

Considerando que a Resolução do CONAMA nº 460, de 30 de dezembro de 2013, determina, em seu art. 8, que os órgãos ambientais competentes dos Estados devem estabelecer os Valores de Referência de Qualidade do solo para os metais pesados naturalmente presentes, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta deliberação estabelece os valores orientadores de referência da qualidade do solo quanto à presença de metais pesados no Estado da Paraíba.

Parágrafo único – Esta deliberação não se aplica em áreas e solos submersos no meio aquático marinho e estuário.

Art. 2º Para efeito desta Deliberação são adotados os seguintes termos e definições:

I - Valores Orientadores: são concentrações de metais pesados que fornecem

orientação sobre a qualidade e as alterações do solo e da água subterrânea;

II - Valor de Referência de Qualidade -VRQ: é a concentração de determinada substância que define a qualidade natural do solo, sendo determinado com base em interpretação estatística de análises físico-químicas de amostras de diversos tipos de solos;

III - Valor de Prevenção -VP: é a concentração de valor limite de determinada substância no solo, tal que ele seja capaz de sustentar as suas funções principais;

IV - Valor de Investigação -VI: é a concentração de determinada substância no solo ou na água subterrânea acima da qual existem riscos potenciais, diretos ou indiretos, à saúde humana, considerando um cenário de exposição padronizado.

Art. 3º – São adotados pelo COPAM como valores orientadores:

I – Os Valores de Referência de Qualidade (VRQ) dos solos para metais pesados naturalmente presentes, apresentados no Anexo I.

II - Valores de Prevenção (VP) e Valores de Investigação (VI) para solos estão estabelecidos na lista de Valores Orientadores no Anexo II da Resolução do CONAMA nº 420, de 28 de Dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 30 de dezembro de 2009, ou em suas atualizações.

Art. 4º - As análises de qualidade do solo do Estado da Paraíba, quanto à existência de metais pesados, devem ser efetuadas com base nestes valores orientadores.

Art. 5º Os procedimentos para prevenção e controle da qualidade do solo, sua classificação baseada nos valores orientadores, assim como as demais diretrizes para o gerenciamento de áreas contaminadas deverão seguir os preceitos estabelecidos nesta Deliberação e nas demais estabelecidas pela Resolução CONAMA nº 420/2009, até que sejam publicados novos critérios.

Art. 6º Os procedimentos técnicos para licenciamento ambiental referentes ao controle dos Metais Pesados no solo paraibano competem ao Órgão Ambiental responsável, respeitando esta Deliberação.

Art.7º Os critérios e procedimentos estabelecidos nesta Deliberação não se aplicam a substâncias radioativas.

Parágrafo único. No caso de suspeitas ou evidências de contaminação por substâncias radioativas a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) deverá ser notificada.

Art. 8º Esta Deliberação deverá ser revista no prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único. Dentro do prazo citado, o ANEXO I deverá ser complementado com os Metais Pesados não incluídos nesta Deliberação, sendo: Bóro, Vanádio, Arsênio e Mercúrio.

Art. 9º Os casos omissos nesta deliberação serão resolvidos pelo Órgão Ambiental responsável.

Art. 10º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I LISTA DE VALORES ORIENTADORES PARA SOLOS DA PARAÍBA

Substâncias	CAS n°	VRQ	VP*	Solo (mg/kg de peso seco)		
				VI*		
				Agrícola APMax**	Residencial	Industrial
Inorgânicos						
Antimônio (Sb)	7440-36-0	0,61	2	5	10	25
Bário (Ba)	7440-39-3	117,41	150	300	500	750
Cádmio (Cd)	7440-48-4	0,08	1,3	3	8	20
Chumbo (Pb)	7440-43-9	14,62	72	180	300	900
Cobalto (Co)	7439-92-1	13,14	25	35	65	90
Cobre (Cu)	7440-50-8	20,82	60	200	400	600
Cromo (Cr)	7440-47-3	48,35	75	150	300	400
Molibdênio (Mo)	7439-98-7	0,43	30	50	100	120
Níquel (Ni)	7440-02-0	14,44	30	70	100	130
Prata (Ag)	7440-22-4	0,53	2	25	50	100
Zinco (Zn)	7440-66-6	33,65	300	450	1.000	2.000

* Definidos através da Resolução CONAMA 420/2009.

**APMax: Área de Preservação Máxima - cenário com menor tolerância.

***Fonte de Dados: Almeida Júnior, A. B. Teores Naturais e Valores de Referência de Qualidade para Metais Pesados em Solos do Estado da Paraíba. Tese de Doutorado. Recife – PE, 2014.


Maria de Fátima Moura Morcine
Secretaria Executiva do COPAM


Nilson Ferraz Almeida Junior
Presidente Substituto do COPAM

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Receita

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
COLETORIA ESTADUAL DE SANTA LUZIA

EDITAL – 005/2014

Pelo presente Edital, nos termos do artigo 698 e incisos, combinados com o artigo 684, do Regulamento do ICMS – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 20 de junho de 1997, comunicamos as Empresas abaixo relacionadas, que os seus débitos constantes das declarações das Guias de Informações Mensais – GIM e/ou saldos apurados no processo de parcelamento não pagos, foram autuados, através da REPRESENTAÇÃO FISCAL, lavradas pela Fiscalização Estadual contra essas Empresas.

Para tanto, ficam esses contribuintes NOTIFICADOS a efetuarem o pagamento dos seus débitos para com a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste Edital.

O não atendimento da exigência acima implicará no lançamento dos referidos débitos na Dívida Ativa e, conseqüente, remessa para execução judicial, em conformidade com o disposto no RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, de 20 de junho de 1997.

Informamos, ainda, que o referido débito está sujeito à correção monetária, nos termos dos Artigos 59 e 60, da Lei nº 6.379, de 02 de dezembro de 1996.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO/OCGC/CPF	REPRESENTAÇÃO FISCAL	PROCESSO
JOSÉ JACKSON DOS SANTOS	16.089.832-3	00167384/2014	1813372014-1
COOP. DOS PROFISSIONAIS DE OLARIA DE SÃO JOSÉ DO SABUGI LTDA	16.142.679-4	00167385/2014	1813552014-0
PEDRA SERIDÓ MINERAÇÃO LTDA	16.195.598-3	00167386/2014	1820572014-2

Santa Luzia, 10 de dezembro de 2014.

Luciano Lourenço da Silva
Coletor – matr. 076.818-9

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
1ª GERÊNCIA REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELO

EDITAL Nº 042 /2014-CAB

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 698, do RICMS/PB, aprovado pelo Decreto 18.930 de 19 de junho de 1997, comunicamos que a Gerência de Julgamentos de Processos Fiscais – GEJUP, julgou parcialmente procedente o Auto de Infração lavrado contra essa empresa, pela Fiscalização Estadual. Fica(m) intimada(s) a(s) firma(s) abaixo relacionada(s), sediada(s) no município de Cabedelo/PB, a efetuar (em) o pagamento do(s) débito(s) para com a Fazenda Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 5º dia útil após a publicação do Diário Oficial do Estado da Paraíba, ou, em igual período, apresentar Recurso Voluntário ao CRF – Conselho de Recursos Fiscais.

O não atendimento da exigência acima implicará no lançamento do débito na Dívida Ativa e a conseqüente remessa para cobrança executiva da dívida.

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	CCICMS/CNPJ/ CPF
1344082011-4	COURO FINO LTDA	16.153.804-5
1344672011-1	ALINE REGIS MENEZES PIRES	16.146.562-5
1344612011-4	MACIEL JERONIMO CONFECÇÕES LTDA	16.176.249-2
1344512011-0	ATUAL CONFECÇÕES	16.153.803-7

Cabedelo, 04 de Dezembro de 2014.

George Medeiros de Azevedo
Coletor Estadual - MAT. 070.402-4

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
1ª GERÊNCIA REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELO

EDITAL Nº 043/2014-CAB

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 698, do RICMS/PB, aprovado pelo Decreto 18.930 de 19 de junho de 1997, comunicamos que a Gerência de Julgamentos de Processos Fiscais – GEJUP, julgou procedente o Auto de Infração lavrado contra essa empresa, pela Fiscalização Estadual. Fica(m) intimada(s) a(s) firma(s) abaixo relacionada(s), sediada(s) no município de Cabedelo/PB, a efetuar (em) o pagamento do(s) débito(s) para com a Fazenda Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 5º dia útil após a publicação do Diário Oficial do Estado da Paraíba, ou, em igual período, apresentar Recurso Voluntário ao CRF – Conselho de Recursos Fiscais.

O não atendimento da exigência acima implicará no lançamento do débito na Dívida Ativa e a conseqüente remessa para cobrança executiva da dívida.

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	CCICMS/CNPJ/ CPF
1343462011-7	LISAMAR COMERCIO CALÇADOS LTDA	16.168.908-6
1344622011-9	SOUTO E TAVARES CALÇADOS LTDA	16.171.630-0

Cabedelo, 04 de Dezembro de 2014.

George Medeiros de Azevedo
Coletor Estadual - MAT. 070.402-4

Secretaria de Estado da Educação

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO - CPI

EDITAL DE CHAMAMENTO n. 62

Tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei Complementar n. 58/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba, fica convocado o servidor: PEDRO JOSÉ LUIZ, matrícula n. 88.607-6, para no prazo de DEZ (10) DIAS, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar DEFESA no Processo Administrativo Disciplinar nº0027932-5/2014.

João Pessoa, 09 de Dezembro de 2014.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI

EDITAL DE CHAMAMENTO n. 63

Tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei Complementar n. 58/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba,

fica convocado o servidor: **GUARACY CHAVES SANTOS**, matrícula n. **14876-8**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar **DEFESA** no Processo Administrativo Disciplinar nº0032214-3/2013.

João Pessoa, 09 de Dezembro de 2014.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI

EDITAL DE CHAMAMENTO n. 64

Tendo em vista o que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o servidor: **JOSÉ AILTON ALMEIDA COSTA**, matrícula n. **96.839-1**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar **DEFESA** no Processo Administrativo Disciplinar nº0029553-6/2014.

João Pessoa, 09 de Dezembro 2014.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI

EDITAL DE CHAMAMENTO n.º 65

Tendo em vista o que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o servidor: **FRANCISCO DE ASSIS P. DE MELO**, matrícula n. **92.754-6**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar **DEFESA** no Processo Administrativo Disciplinar nº0027809-8/2014.

João Pessoa, 09 de Dezembro de 2014.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI

EDITAL DE CHAMAMENTO n. 66

Tendo em vista o que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o servidor: **OMAR INÁCIO DA SILVA**, matrícula n. **97.197-9**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar **DEFESA** no Processo Administrativo Disciplinar nº 0029557-1/2014.

João Pessoa, 09 de Dezembro de 2014.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI

EDITAL DE CHAMAMENTO n. 67

Tendo em vista o que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o servidor: **HENRIQUE CAVALCANTI DE SANTANA**, matrícula n. **178.884-1**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar **DEFESA** no Processo Administrativo Disciplinar nº0034518-3/2013.

João Pessoa, 09 de Dezembro 2014.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI

EDITAL DE CHAMAMENTO n. 69

Tendo em vista o que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o servidor: **ALCEMAR ALVES DE FREITAS**, matrícula n. **94.436-0**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar **DEFESA** no Processo Administrativo Disciplinar nº 0027785-2/2014.

João Pessoa, 09 de Dezembro de 2014.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI

EDITAL DE CHAMAMENTO n.º 70

Tendo em vista o que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o servidor: **THYAGO BRITTO DANTAS**, matrícula n. **176.043-2**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar **DEFESA** no Processo Administrativo Disciplinar nº0034510-4/2013.

João Pessoa, 09 de Dezembro de 2014.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI

EDITAL DE CHAMAMENTO n. 71

Tendo em vista o que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o servidor: **VALMIR VITORIANO PEREIRA**, matrícula n. **91.866-1**, para no

prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar **DEFESA** no Processo Administrativo Disciplinar nº 0027878-5/2014.

João Pessoa, 09 de Dezembro de 2014.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI

EDITAL DE CHAMAMENTO n.º 72.

Tendo em vista o que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o servidor: **EDMAR FIRMINO PEREIRA**, matrícula n. **75.942-2**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar **DEFESA** no Processo Administrativo Disciplinar nº0032187-3/2013.

João Pessoa, 09 de Dezembro de 2014.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI

EDITAL DE CHAMAMENTO n.º 73.

Tendo em vista o que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o servidor: **EDUARDO SANTOS DA SILVA**, matrícula n. **179.382-9**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar **DEFESA** no Processo Administrativo Disciplinar nº0029071-1/2013.

João Pessoa, 09 de Dezembro de 2014.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI

EDITAL DE CHAMAMENTO n. 74

Tendo em vista o que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o servidor: **GESSNER DE OLIVEIRA BEZERRA**, matrícula n. **176.413-6** para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar **DEFESA** no Processo Administrativo Disciplinar nº0005183-8/2014.

João Pessoa, 09 de Dezembro de 2014.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI

EDITAL DE CHAMAMENTO n. 76

Tendo em vista o que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o servidor: **STENIO RICARDO BEZERRA DE ALMEIDA**, matrícula n. **177.770** para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar **DEFESA** no Processo Administrativo Disciplinar nº0017761-4/2014

João Pessoa, 09 de Dezembro de 2014.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI

EDITAL DE CHAMAMENTO n. 78

Tendo em vista o que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o servidor: **SEVERINO DOMICIANO CABRAL**, matrícula n. **135.284-9**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar **DEFESA** no Processo Administrativo Disciplinar nº0032185-1/2013.

João Pessoa, 09 de Dezembro de 2014.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI

EDITAL DE CHAMAMENTO n. 79.

Tendo em vista o que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o servidor: **FRANCISCO FRANCO DIAS**, matrícula n. **89.008-1**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar **DEFESA** no Processo Administrativo Disciplinar nº 0027779-5/2014.

João Pessoa, 09 de Dezembro de 2014.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI

EDITAL DE CHAMAMENTO n. 82

Tendo em vista o que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o servidor: **NIVALDO JOSÉ MOREIRA SOARES**, matrícula n. **96.033-1**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro

Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar DEFESA no Processo Administrativo Disciplinar nº 0029572-7/2014.

João Pessoa, 09 de Dezembro de 2014.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI

EDITAL DE CHAMAMENTO n. 83

Tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei Complementar n. 58/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o servidor: **RENATO FARIAS LEITE DA SILVA**, matrícula n. 87.376-4, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar DEFESA no Processo Administrativo Disciplinar nº 0027775-1/2014.

João Pessoa, 09 de Dezembro de 2014.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI

EDITAL DE CHAMAMENTO n. 84

Tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei Complementar n. 58/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o servidor: **TARCISIO GADELHA DE OLIVEIRA**, matrícula n. 91.143-7, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar DEFESA no Processo Administrativo Disciplinar nº 0027897-6/2014.

João Pessoa, 09 de Dezembro de 2014.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI

EDITAL DE CHAMAMENTO n. 85

Tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei Complementar n. 58/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o servidor: **GILSON BATISTA DO NASCIMENTO**, matrícula n. 94.777-6, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar DEFESA no Processo Administrativo Disciplinar nº 0027969-6/2014.

João Pessoa, 09 de Dezembro de 2014.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI

EDITAL DE CHAMAMENTO n. 86

Tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei Complementar n. 58/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o servidor: **FRANCISCO SOARES DE LACERDA**, matrícula n. 57.938-6, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar DEFESA no Processo Administrativo Disciplinar nº 0036317-2/2013

João Pessoa, 09 de Dezembro de 2014.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI

EDITAL DE CHAMAMENTO n. 87

Tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei Complementar n. 58/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocada a servidora: **LUANA BARBOSA DA SILVA**, matrícula n. 174.715-1, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar DEFESA no Processo Administrativo Disciplinar nº 0009935-8/2014.

João Pessoa, 15 de Dezembro 2014.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI

EDITAL DE CHAMAMENTO n. 88

Tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei Complementar n. 58/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o(a) servidor(a): **ROSEMARY MARINHO DA SILVA**, matrícula n. 165.512-4, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar DEFESA no Processo Administrativo Disciplinar nº 0006570-0/2014.

João Pessoa, 15 de dezembro de 2014.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI

EDITAL DE CHAMAMENTO n. 89

Tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei Complementar n. 58/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o(a) servidor(a): **RAIMUNDA CLEIDE FONTES**, matrícula n. 50.308-8, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar DEFESA no Processo Administrativo Disciplinar nº 0034281-0/2013.

João Pessoa, 15 de dezembro de 2014.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI

EDITAL DE CHAMAMENTO n. 90

Tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei Complementar n. 58/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o(a) servidor(a): **EDILEUZA GOMES DA SILVA**, matrícula n. 96.656-8, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar DEFESA no Processo Administrativo Disciplinar nº 0029558-2/2014.

João Pessoa, 15 de dezembro de 2014.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI

EDITAL DE CHAMAMENTO n. 91

Tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei Complementar n. 58/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o(a) servidor(a): **MARGARETH MARIA TENORIO PALITOT**, matrícula n. 90.376-1, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar DEFESA no Processo Administrativo Disciplinar nº 0027929-2/2014.

João Pessoa, 15 de dezembro de 2014.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI

EDITAL DE CHAMAMENTO n. 92

Tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei Complementar n. 58/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o(a) servidor(a): **MARIA JOSE LOPES DE ANDRADE**, matrícula n. 95.236-2, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar DEFESA no Processo Administrativo Disciplinar nº 0027770-5/2014.

João Pessoa, 15 de dezembro de 2014.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

EDITAL E AVISO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
Comissão de Processo Administrativo Disciplinar- Rito Sumário.
PROCESSO Nº 4474/2014 – DPPB/GDPG.
PORTARIA Nº 0830/2014-DPPB/GDPG, PUBLICADA NO DOE, EM 16.11.2014.

NOTIFICADO (A):- **MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE ARAÚJO**, MATR. Nº 118.498-9.

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário, designada pela Portaria nº0830/2014- DPPB/GDPG, de 16 de Novembro de 2014, do Exmo. Defensor Público-Geral do Estado, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 151, Parágrafo Único DA LC Estadual nº 58, de 30.12.2003, publicada no DOE em 31.12.2003, INTIMA, pelo presente EDITAL, a servidora **MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE ARAÚJO**, Agente Auxiliar de Atividade Administrativa, lotada nesta DEFENSORIA PÚBLICA, MATR. 118.498-9, para COMPARECER no prazo de 10 (DEZ) dias, a partir da publicação deste, na sede Administrativa da Defensoria Pública da Paraíba, 1º andar, da Rua Parque Sólton de Lucena, nº 300, João Pessoa-PB, na sala onde funciona a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de prestar Defesa Escrita no Processo Administrativo Disciplinar nº 4474/2014- DPPB/GDPG, a que responde, sob pena de revelia.

João Pessoa (PB), 26 de Novembro de 2014.

DR. JOSÉ ADAMASTOR MORAES QUEIROZ DE MELO
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Fundação Espaço Cultural da Paraíba

EDITAIS E AVISOS

FUNESC
FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA

CONVOCATÓRIA PARA AUDIÇÃO DE MÚSICOS INSTRUMENTISTAS E SOLISTAS DA ORQUESTRA SINFÔNICA JOVEM DA PARAÍBA – OSJPB – TEMPORADA 2015

O Presidente da FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC, instituição de direito público da administração indireta, inscrita no CNPJ sob o nº 08.338.873/0001-10, com sede na Rua Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho, João Pessoa – Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 4.315/81 c/c Decreto 13.621/90 c/c Lei 7.861/05, torna pública a presente Convocatória para Audição de Músicos Instrumentistas e Solistas da Orquestra Sinfônica Jovem da Paraíba – OSJPB – Temporada 2015.

1. DO OBJETIVO

1.1 Selecionar estudantes de música para ingressar na prática de orquestra através de audição, na condição de músico instrumentista bolsista da Orquestra Sinfônica Jovem da Paraíba – OSJPB, para a Temporada de 2015, para os seguintes instrumentos:

1.2 VAGAS PARA CONVOCAÇÃO IMEDIATA

- I Violino – 12 (doze) vagas;
- II Violino – 10 (dez) vagas;
- Viola – 08 (oito) vagas;
- Violoncelo – 08 (oito) vagas;
- Contrabaixo – 04 (quatro) vagas;
- Flauta – 03 (três) vagas;
- Oboé – 03 (três) vagas;
- Clarineta – 03 (três) vagas;
- Fagote – 02 (duas) vagas;
- Trompa – 04 (quatro) vagas;
- Trompete – 03 (três) vagas;
- Trombone – 03 (três) vagas;
- Tuba – 01 (uma) vaga;
- Percussão – 05 (cinco) vagas;
- Piano – 01 (uma) vaga;

1.3 VAGAS PARA SUPLÊNCIA

- I Violino – 05 (Cinco) vagas;
- II Violino – 05 (Cinco) vagas;
- Viola – 04 (quatro) vagas;
- Violoncelo – 04 (quatro) vagas;
- Contrabaixo - 02 (duas) vagas;
- Flauta - 02 (duas) vagas;
- Oboé - 02 (duas) vagas;
- Clarineta - 02 (duas) vagas;
- Fagote - 02 (duas) vagas;
- Trompa - 03 (três) vagas;
- Trompete - 02 (duas) vagas;
- Trombone - 02 (duas) vagas;
- Trombone baixo 01 (uma) vaga
- Tuba – 01 (uma) vaga;
- Percussão – 05 (cinco) vagas;
- Piano - 01 (uma) vaga;

1.4 Selecionar 06 (seis) jovens com idade entre 14 e 30 anos que desejem atuar na condição de solista em algum dos instrumentos listados abaixo na Temporada de 2015 da OSJPB, sendo esses EXCLUSIVAMENTE integrantes da OSJPB.

- Violino
- Viola
- Violoncelo
- Contrabaixo
- Flauta
- Oboé
- Clarineta
- Fagote
- Trompa
- Trompete
- Trombone
- Tuba
- Percussão
- Piano

Parágrafo único: Anualmente as 70 bolsas da OSJPB serão colocadas para audição pública, como também 06 (seis) vagas para solistas da temporada. Fica sob a responsabilidade do Maestro Titular da OSJPB convidar 03 (três) professores para atuar como solistas e ministrar *masterclasses* na temporada 2015, como também substituir o solista em caso de impedimento do mesmo.

2. DAS CONDIÇÕES

2.1. Estão habilitados a participar da convocatória os candidatos estudantes de música de todo o Estado da Paraíba e demais Estados Brasileiros, com idade entre 14 e 30 anos;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas on-line no site da FUNESC no período de 05 a 28 de janeiro de 2015, sendo realizadas inscrições EXCLUSIVAMENTE ON-LINE.

3.2. Serão desconsideradas as inscrições feitas após a data de encerramento.

Parágrafo Único: Não serão aceitas inscrições via SEDEX.

3.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.4. No ato da inscrição o candidato deverá scannear e enviar em PDF, junto a sua ficha de inscrição, os seguintes documentos:

3.4.1 Registro Geral – RG;

3.4.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF;

3.4.3 Comprovante de Residência Atual com CEP;

3.4.4 *Curriculum Vitae* ou Currículo Lattes;

3.4.5 Declaração de Regularmente Matriculado em Escola Técnica de Música, Curso de Extensão, Licenciatura ou Bacharelado em Música;

3.4.6 Enviar link com vídeo e áudio para aqueles que desejarem atuar como solistas;

3.4.7 Declaração que não possui vínculo com outras orquestras;

3.5 O site da FUNESC divulgará a lista com os candidatos aptos para participar da audição de músicos instrumentistas e solistas, no dia 30 de janeiro de 2015.

Parágrafo único: O candidato que deixar de enviar escaneado algum dos documentos citados no item 3.4 estará eliminado do processo de seleção.

4. DA SELEÇÃO

4.1. O processo de seleção se dará em 01 (uma) etapa: com a execução da peça de confronto disponibilizada pela OSPB, e uma peça de livre escolha do candidato, sendo aprovado o candidato que obtiver a maior média entre todos os integrantes da banca examinadora;

4.2. A banca examinadora será composta pelo maestro da orquestra, 02 professores da área de cordas, 02 professores da área de madeiras, 02 professores da área de metais, 02 da área de percussão e 02 professores da área de piano para avaliar por sessão da orquestra. Esses poderão ser convidados do Conselho Artístico da OSPB ou professores de Instituições de Ensino.

4.3. Durante a realização da prova prática não será permitido à permanência dentro do auditório de nenhum outro membro além da banca examinadora, o músico e o co-repetidor se necessário.

4.4. A banca será soberana, quanto às decisões técnicas e artísticas, não cabendo recurso às suas decisões;

4.5. A Audição para músicos instrumentistas ocorrerá na Sala de Concertos José Siqueira, no Espaço Cultural, nos seguintes dias e horários:

DIA	HORA	LOCAL	INSTRUMENTOS
02/01/2015	13H	Sala de Concertos	Violino e Contrabaixo
03/01/2015	13H	Sala de Concertos	Viola e Violoncelo
04/01/2015	13H	Sala de Concertos	Madeiras e Piano
05/01/2015	13h	Sala de Concertos	Metais e Percussão

4.6 A avaliação dos vídeos dos músicos que desejarem atuar como solistas ocorrerá nos respectivos dias das áreas supracitadas, às 18 horas, no Auditório 1 da FUNESC, por uma banca examinadora composta de membros do Conselho Artístico da OSPB e de professores convidados.

4.7. São critérios norteadores da seleção:

4.7.1. Ter, entre 14 e 30 anos completos no ato da inscrição;

4.7.2. Apresentar, junto à ficha de inscrição, toda a documentação solicitada;

4.7.3. Possuir o instrumento para o qual irá se submeter audição, com exceção para os instrumentos de percussão e piano;

4.7.4. Estar regularmente matriculado em instituição de ensino de música;

4.7.5. Não ter comprometimento com outras orquestras.

5. DA AUDIÇÃO PÚBLICA:

5.1 Os candidatos deverão apresentar à banca, nas datas e horários supracitados, as partituras das peças de livre escolha que serão executadas em 03 (três) cópias.

6. DOS RESULTADOS:

6.1 Os resultados serão publicados no sítio digital oficial da FUNESC (www.funesc.com.br), a partir das 14 horas do dia 22 de janeiro de 2015.

7. DOS SELECIONADOS:

7.1. Os candidatos que obtiverem a maior nota serão convocados para atuar em regime de provimento de bolsas da OSJPB, como músico bolsista.

7.2. A contratação a que se refere esta convocatória será por prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser rescindida a qualquer tempo, por ambas as partes.

7.3. Os bolsistas classificados perceberão bolsa no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais).

7.4 Os bolsistas classificados para atuar como solistas, no mês de sua atuação perceberão um cachê no valor de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) e NÃO perceberão o valor referente à sua bolsa mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais).

8. DAS OBRIGAÇÕES:

8.1. O músico terá 02 (dois) ensaios semanais com a OSPB e mais 01 (um) dia de ensaio de naipe quando solicitado pelo chefe de naipe, sendo os ensaios nos dias de segundas e quartas-feiras no horário das 17 às 20 horas, e quando necessário o ensaio de naipe cada chefe de naipe marcará com seus integrantes.

8.2. Cumprir com o calendário anual da OSJPB, distribuídos entre concertos oficiais, didáticos e populares. Os convites e parcerias serão avaliados de acordo com as datas e disponibilidades técnicas.

8.3. O bolsista tem o dever de assiduidade, além disso, deverá estar pronto para ensaiar 15 minutos antes do horário estipulado pela direção da orquestra;

8.4 O bolsistas que faltarem a 03 ensaios seja consecutivos ou alternados terá sua bolsa cortada durante o referido mês.

Parágrafo único – A direção da orquestra atuará avaliando a assiduidade, comportamento, desempenho dos bolsistas mediante relatório mensal emitido pelo inspetor da orquestra.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos em sede administrativa, pela Fundação Cultural José Lins do Rêgo – FUNESC em conjunto com a Diretoria Executiva da OSPB.

9.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Convocatória de Músicos Bolsistas, formação de suplência e solistas, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado da Paraíba.

João Pessoa, 15 de dezembro de 2014.

Atenciosamente,

LAURECI SIQUEIRA
Presidente da FUNESC
NESTA

CONVOCATÓRIA PARA AUDIÇÃO DE MÚSICOS INSTRUMENTISTAS PARA INTEGRAR A ORQUESTRA SINFÔNICA DA PARAÍBA – OSPB TEMPORADA DE 2015

O Presidente da FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC, instituição de

direito público da administração indireta, inscrita no CNPJ sob o nº 08.338.873/0001-10, com sede na Rua Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho, João Pessoa – Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 4.315/81 c/c Decreto 13.621/90 c/c Lei 7.861/05, torna pública a presente Convocatória para Audição de Músicos Instrumentistas Para Integrar a Orquestra Sinfônica da Paraíba – OSPB – Temporada de 2015.

1. DO OBJETIVO

1.1 Selecionar músicos e estudantes de música para integrar o quadro de músicos da Orquestra Sinfônica da Paraíba, na condição de músico bolsista contratado para a Temporada Março a Dezembro de 2015, para os seguintes instrumentos:

1.2 VAGAS PARA CONVOCAÇÃO IMEDIATA

- I Violino – 4 (quatro) vagas;
- II Violino – 4 (quatro) vagas;
- Viola – 03 (três) vagas;
- Violoncelo – 05 (cinco) vagas;
- Oboé e Corne Inglês – 01 (uma) vaga;
- Tuba – 01 (uma) vaga;
- Percussão – 01 (uma) vaga;
- Piano – 01 (uma) vaga;

2. DAS CONDIÇÕES

2.1. Estão habilitados a participar da convocatória os candidatos músicos ou estudantes de música de todo o Estado da Paraíba e demais Estados Brasileiros, com idade superior a 18 anos;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A ficha de inscrição será disponibilizada no site da FUNESC a partir do dia 05 de janeiro de 2015 e deverá ser preenchida e encaminhada para o e-mail ospb.gov@gmail.com, juntamente com toda a documentação constante no item 3.4 deste edital, entre 05 a 30 de janeiro de 2015.

3.2. Serão desconsideradas as inscrições feitas após a data de encerramento.

Parágrafo Único: Não serão aceitas inscrições via SEDEX.

3.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.4. No ato da inscrição o candidato deverá scanear e enviar em PDF, junto a sua ficha de inscrição, os seguintes documentos:

- 3.4.1 Registro Geral – RG;
- 3.4.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 3.4.3 Comprovante de Residência Atual com CEP;
- 3.4.4 *Curriculum Vitae* ou Currículo Lattes;
- 3.4.5 Diploma de graduação em música.
- 3.4.5 Declaração de Regularmente Matriculado em Licenciatura ou Bacharelado em Música, no caso de músico cursando a graduação em instituição de ensino superior em música.
- 3.4.6 Dados bancários com os números agência e conta.
- 3.5 A Relação com os nomes dos candidatos aptos a participar da audição será divulgada no site da FUNESC, no dia 02 de fevereiro de 2015.

Parágrafo único: O candidato que deixar de enviar algum dos documentos digitalizados citados no item 3.4 para o e-mail ospb.gov@gmail.com estará eliminado do processo de seleção.

4. DA SELEÇÃO

- 4.1. O processo de seleção se dará em 01 (uma) etapa: com a execução da peça de confronto disponibilizada pela OSPB, e uma peça de livre escolha do candidato, sendo aprovado o candidato que obtiver a maior média entre todos os integrantes da banca examinadora;
- 4.2. A banca examinadora será composta pelo maestro da orquestra, 02 professores da área de cordas, 02 professores da área das madeiras, 02 professores da área de metais, 02 professores da área de percussão e 02 professores de piano para avaliar por sessão da orquestra. Esses poderão ser convidados do Conselho Artístico da OSPB ou professores de Instituições de Ensino reconhecidas.
- 4.3. Durante a realização da prova prática não será permitido a permanência dentro do auditório de nenhum outro membro além da banca examinadora, o músico e o co-repetidor se necessário.
- 4.4. A banca será soberana, quanto às decisões técnicas e artísticas, não cabendo recurso às suas decisões;
- 4.5. A Audição para músicos instrumentistas ocorrerá na Sala de Concertos José Siqueira, no Espaço Cultural, nos seguintes dias e horários:

Dia	Hora	Local	Instrumentos
09/02/2015	08 horas	Sala de Concertos	Violinos e Violas
10/02/2015	08 horas	Sala de Concertos	Violoncelos e Oboé/Corne Inglês
11/02/2015	08 horas	Sala de Concertos	Piano, Tuba e Percussão

4.6. São critérios norteadores da seleção:

- 4.6.1. Ser maior de 18 anos no ato da inscrição;
- 4.6.2. Apresentar, junto à ficha de inscrição, toda a documentação solicitada;
- 4.6.3. Possuir o instrumento para o qual irá se submeter audição, com exceção para os instrumentos de percussão e piano;
- 4.6.4. Estar regularmente matriculado em instituição de ensino superior de música. Em caso de músico de graduação em instituição de ensino superior em música;

4.7. DA AUDIÇÃO PÚBLICA:

4.7.1 Os candidatos deverão apresentar à banca, nas datas e horários supracitados, as partituras das peças de livre escolha que serão executadas em 03 (três) cópias.

5. DOS RESULTADOS:

5.1 Os resultados serão publicados no sítio digital oficial da FUNESC (www.funesc.com.br), a partir das 10 horas do dia 12 de fevereiro de 2015.

6. DOS SELECIONADOS:

- 6.1. Os candidatos que obtiverem a maior nota serão convocados para atuar em com músico bolsista contratado da OSPB.
- 6.2. A contratação a que se refere esta convocatória será por prazo determinado de 10 (dez) meses, finalizando ao dia 30 de dezembro, podendo ser rescindida a qualquer tempo, por ambas as partes.
- 6.3. Os músicos classificados receberão Bolsa mensal no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

7. DAS OBRIGAÇÕES:

- 7.1. O músico terá 05 (cinco) ensaios semanais com a OSPB e mais 01 (um) dia de ensaio de naipe quando solicitado pelo chefe de naipe, sendo ensaios semanais de segunda a sexta-feira no horário das 19h às 22h30min horas, e quando necessário ensaio por sessão marcada pelo chefe do naipe.
- 7.2. Cumprir com o calendário semestral da OSPB, distribuído entre concertos oficiais, didáticos e populares. Os convites e parcerias serão avaliados de acordo com as datas e disponibilidades técnicas.
- 7.3. O músico contratado tem o dever de assiduidade, além disso, deverá estar pronto para ensaiar

15 minutos antes do horário estipulado pela direção da orquestra;

7.4 Os músicos contratados que faltarem a 03 ensaios seja consecutivos ou alternados terá sua remuneração cortada durante o referido mês.

Parágrafo único – A direção da orquestra atuará avaliando a assiduidade, comportamento, desempenho dos bolsistas mediante relatório mensal emitido pelo inspetor da orquestra.

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos serão resolvidos em sede administrativa, pela Fundação Cultural José Lins do Rêgo – FUNESC em conjunto com a Diretoria Executiva da OSPB.

8.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Convocatória de Músicos Bolsistas, formação de suplência e solistas, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado da Paraíba.

João Pessoa, 15 de dezembro de 2014.

Atenciosamente,

LAURECI SIQUEIRA
Presidente da FUNESC
NESTA

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

EDITAL E AVISO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA – DETRAN/PB
COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO DE VEÍCULOS APREENDIDOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto, a partir da publicação deste Edital nos termos do Decreto nº 21.981/32 e da Lei Federal nº 8.666/93 com as modificações posteriores, e da Instrução Normativa nº 113/10 – DNRC, o credenciamento de Leiloeiros Oficiais para o fim constante do objeto e nas condições previstas neste Edital:

1.0 – OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital o credenciamento de 04 (quatro) LEILOEIROS OFICIAIS e 04 (quatro) SUPLENTEs para conduzirem, mediante Contrato de Prestação de Serviços, os Leilões de Veículos Apreendidos – CELVA, bem como dos documentos do item 3.0, que deverão ser entregues em separado, em 02 (dois) envelopes lacrados (Documento 01- documentos Habilitação Jurídico-fiscal e Documento 02- documento Habilitação Técnica), impreterivelmente no local e data especificados abaixo:

2.0 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 -As inscrições serão feitas através de Requerimento dirigido à Comissão Especial de Leilão de Veículos Apreendidos – CELVA, bem como dos documentos do item 3.0, que deverão ser entregues em separado, em 02 (dois) envelopes lacrados (Documento 01- documentos Habilitação Jurídico-fiscal e Documento 02- documento Habilitação Técnica), impreterivelmente no local e data especificados abaixo:

ENDEREÇO: Auditório da Escola Pública de Trânsito - DETRAN/PB, situado à Rua Emília Batista Celane, s/n, Mangabeira VII, João Pessoa/PB.

DATA: 16/01/2015

HORÁRIO: 08h:00 às 11h:00

2.2 - Todos os envelopes serão rubricados pelos membros da Comissão de Leilão e pelos interessados, se permanecerem até o final da sessão, sendo formalizada Ata da sessão respectiva.

REQUERIMENTO

AO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA
COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO DE VEÍCULOS APREENDIDOS -CELVA

Eu, _____, Leiloeiro Oficial, portador da matrícula na JUCEP nº _____, da cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente/domiciliado no município de _____/_____, à Rua/Avenida _____, Bairro _____, C E P _____, Telêfones _____, email _____,

vem perante esta Comissão manifestar meu interesse em realizar Leilões Oficiais destinados à alienação de bens móveis do Detran-PB.

Local e data: _____

Assinatura _____

3.0- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste credenciamento os Leiloeiros Oficiais, na condição de pessoas físicas, que atenderem as exigências abaixo especificadas;

3.1.1 – Habilitação Jurídico-fiscal;

a) Cópias da Carteira de Exercício Profissional e do RG;

b) Certidão Oficial fornecida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba de registro como Leiloeiro Oficial, bem como sua regularidade para o exercício da profissão, na forma das disposições do Decreto nº 21.981/32, emitidas com data posterior a Publicação deste Edital;

c) Cópia do CPF/MF;

d) Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com efeito negativo, de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

e) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito negativo, de Tributos Municipais do local onde esteja registrada sua matrícula;

f) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito negativo, de Débitos Estaduais emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

g) Apresentar as Certidões Negativas, ou Positiva com efeito negativo, de ações cíveis e criminais, dos setores e distribuição dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, das Justiças

Federal, Estadual, Eleitoral e Militar;

h) Emitir declaração, com firma reconhecida, atestando sua não condição de cônjuge, companheiro(a), ou parente até segundo grau civil de membros da Comissão de Leilão do DETRAN/PB, Diretoria, Assessores, ocupantes de Cargos em Comissão, Superintendentes, Gerentes e Funcionários do DETRAN/PB.

i) Atestado, certidão, e/ou declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o licitante ter realizado de forma satisfatória leilão de bens móveis da Administração Pública.

j) Declaração de que não se encontra inidôneo para licitar com órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e que inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

3.1.2 – Habilitação Técnica

a) Relatório dos leilões efetuados, informando nome do cliente, características dos bens e quantidades aproximadas dos trabalhos realizados nos 02 (dois) últimos anos, mediante extratos de publicação.

3.1.3 – Inabilitação

a) Desatender às exigências do item 03 ou deixar de apresentar a documentação solicitada na data fixada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

b) Possua registro de ocorrência que o impeça de licitar e contratar com o DETRAN/PB ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

4.0 – DOS IMPEDIMENTOS

4.1 Estão impedidos de obter credenciamento os leiloeiros que não preencherem as condições estipuladas neste Edital, na forma abaixo:

4.1.1 – Leiloeiros com grau de parentesco até o segundo grau de membros da Comissão de Leilão do DETRAN/PB, Diretoria, Assessores, ocupantes de Cargos em Comissão, Superintendentes e quaisquer servidores do DETRAN/PB.

4.1.2 – Leiloeiro, que tenha prestado serviços anteriores para o DETRAN/PB e que tenham revelado mau procedimento ou inépcia profissional;

4.1.3 – Leiloeiro incluído no Cadastro de Fornecedores impedidos de licitar e no Cadastro de inadimplentes da Secretaria das Finanças do Estado da Paraíba;

4.1.4 – Será vedada a participação de Empresas e Consórcios, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.0 – DA FORMA DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Os Leiloeiros Oficiais interessados deverão apresentar o Requerimento de inscrição juntamente com a documentação referida no Item 03 deste Edital de Credenciamento, em envelope opaco lacrado, endereçado à Comissão Especial de Leilão de Veículos Apreendidos – CELVA do DETRAN/PB, situado à Rua Emília Batista Celane, s/n, Mangabeira VII, João Pessoa/PB, a ser entregue no respectivo Auditório da Escola Pública de Trânsito, no prazo do item 2.0.

6.0 – DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO

6.1 – Da abertura dos envelopes de habilitação

6.1.1 Os envelopes contendo a documentação relativa ao processo de credenciamento serão abertos 03 (três) dias após o prazo estipulado no Item 2.0. Caso não seja dia de expediente normal, o prazo prorrogar-se-á para o primeiro dia útil subsequente.

6.1.2 A sessão para abertura dos envelopes será às 15h, no Auditório da Escola Pública de Trânsito - DETRAN/PB, sendo conduzida pelo Presidente da Comissão de leilão, na presença dos interessados, que desde já ficam cientes deste prazo de abertura para, querendo, comparecerem;

6.1.3 Quando se tratar de representante designado pelo leiloeiro, deverá ser apresentada, além do documento legal de identidade, procuração com dados de identificação do representante, devendo constar, expressamente, poderes para participar de todos os atos do certame.

6.1.4 A referida procuração, se particular, deverá fazer-se acompanhar do devido reconhecimento cartorial da firma do outorgante.

6.1.5 Para exercer o direito deste edital, cada representante só poderá representar um único interessado;

6.1.6 A ausência do documento de representação não impedirá o representante de participar do processo, entretanto ficará impedido de praticar qualquer ato durante as reuniões de recebimento e abertura de envelopes, como também, a ausência de qualquer interessado não impedirá a realização da sessão e do respectivo credenciamento.

6.1.7 Abertos os trabalhos da reunião pelo Presidente da Comissão, não serão recebidos outros documentos, nem serão permitidos adendos ou alterações naqueles que tiverem sido apresentadas, ressalvada a faculdade de a Comissão promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer dos leiloeiros participantes.

6.1.8 A Comissão abrirá os envelopes de documentação 01, e depois de verificados, seus conteúdos serão rubricados por todos os presentes.

6.1.9 Após a rubrica, a Comissão efetuará a análise da documentação apresentada nos termos deste Edital e da Legislação que disciplina a matéria, cujo resultado, proferido após as diligências eventualmente necessárias, será registrado em Ata;

6.1.10 Caso seja necessário, o presidente da Comissão de Leilão poderá suspender a sessão, remarcando outra data para análise da documentação de habilitação e credenciamento e posterior julgamento.

6.2 - Do Julgamento da habilitação

6.2.1 Será inabilitado e desclassificado do credenciamento o Leiloeiro que deixar de apresentar a documentação na forma e prazos previstos no item 3.1.1 deste Edital;

6.2.2 O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste Edital, e será considerado habilitado o Leiloeiro Oficial que apresentar o Requerimento, as Declarações, e a documentação necessária à habilitação;

6.2.3 Será considerado inabilitado o Leiloeiro Oficial que deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la com vícios/defeitos, contrariar qualquer exigência contida neste Edital, ou cujos documentos estiverem com prazo(s) de validade expirado(s);

6.2.4 Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade do documento, ou não impeça seu entendimento;

6.2.5 A ocorrência de fato superveniente que possa acarretar inabilitação de Leiloeiro deverá ser comunicada imediatamente à Comissão, no momento em que se verificar.

6.2.6 Após a decisão que declara os Leiloeiros habilitados, todos os documentos serão juntados ao respectivo processo;

6.2.7 Decorrida a fase de habilitação, não cabe desistência pelo participante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente formalmente comunicado e aceito pela Comissão;

6.2.8 Em seguida, a Comissão realizará, nesta mesma sessão, a abertura dos envelopes de Docu-

mentação 02, para fins de ordenamento dos leiloeiros habilitados no banco de credenciados, de tudo lavrando-se Ata;

6.3 - Da classificação e credenciamento

6.3.1A Comissão, após análise da documentação de Habilitação Técnica, verificará sua regularidade, e elaborará o rol de credenciados, sendo que a relação numerada obedecerá ao critério abaixo exposto;

6.3.2 Serão credenciados 04 (quatro) LEILOEIROS OFICIAIS e 04 (quatro) SUPLENTEs, que tenham preenchido os requisitos exigidos no Item 3, utilizando como critério de classificação do profissional, o LEILOEIRO com maior número de atuações em Leilões, realizados nos últimos 02 (dois) anos;

6.3.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a decisão dar-se-á por sorteio, oportunidade em que será elaborada a lista de classificação;

6.3.4 Os habilitados dentro do número de vagas comporão o rol dos LEILOEIROS CREDENCIADOS para atuação em Leilões ocorridos dentro do prazo de validade do credenciamento, previsto neste Edital, e serão designados mediante rodízio, observada a ordem de classificação referida no Item 6.6;

6.3.5 Havendo descredenciamento de Leiloeiro, sua vaga será ocupada pelo SUPLENTE, obedecendo à ordem de classificação, reordenando assim os demais;

6.3.6 O Leiloeiro que estiver suspenso/impedido de realizar leilões, perderá a vez, situação em que será chamado o próximo na ordem de classificação;

6.4 Homologada as habilitações, o DETRAN/PB publicará no site e no Diário Oficial do Estado da Paraíba a relação dos credenciados, respeitando a ordem de classificação.

6.5 O DETRAN/PB poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, por atestados, certidões, declarações e cópias de trabalhos realizados, bem como solicitar outros documentos ou revalidação dos fornecidos;

6.6 Para fins de comprovação das informações prestadas neste credenciamento o DETRAN/PB poderá vistoriar a qualquer tempo os escritórios dos candidatos e ou credenciados.

7.0 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1 – Em decorrência dos termos e decisões relacionadas com o presente edital, nos termos dos arts. 41 e 109 da Lei n.º 8.666/93 é facultada a interposição de:

7.1.1 – IMPUGNAÇÃO ao edital, por qualquer interessado, até 05 dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, em face de vícios ou irregularidades porventura nele existentes, bem como por irregularidades na aplicação da lei n.º 8.666/93.

7.1.2 – Declarada a relação dos Leiloeiros habilitados, os que solicitaram sua inscrição ou os devidamente representados poderão manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, que deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, no que lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, contados da lavratura da ata, nos casos de: habilitação ou inabilitação do Leiloeiro, ordem de classificação dos credenciados, e outros atos e procedimentos, desde que encaminhada e protocolada diretamente na Comissão de Leilão, ficando os demais leiloeiros, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.1.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Credenciamento, implicará decadência e preclusão desse direito, podendo a Comissão publicar a relação ordenada dos Credenciados.

7.2 – Caberá ao Presidente da Comissão de Leilão receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Diretor Superintendente do Detran-PB a decisão final sobre os recursos contra atos da Comissão.

7.3 – Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor Superintendente poderá homologar este procedimento de credenciamento.

7.4 – Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

8.0 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

8.1 – O contrato a ser firmado, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos deste processo para credenciamento, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

8.2 – A celebração do contrato de prestação de serviço visa apenas regulamentar os eventuais leilões de bens móveis a serem realizados durante a sua vigência. A definição da venda do bem móvel é ato exclusivo da Superintendência, que inclusive, se assim o convier, pode optar por não realizar nenhum procedimento de venda dos seus bens, ficando a seu exclusivo critério, caso opte pela venda, a definição do momento e da forma que será processada a venda. A ausência de realização de venda de bem público, durante a vigência do contrato, não gera responsabilização por parte do DETRAN/PB em indenizar ou ressarcir o contratado/leiloeiro por eventuais dispêndios financeiros. Conforme exposto anteriormente, a celebração do contrato visa apenas regulamentar uma eventual realização de leilão público para venda de bem móvel, com a definição da forma e das normas a serem observadas para a execução do serviço a ser realizado para a definição de responsável pelo leilão. A contratação assegura ao leiloeiro/contratado, o direito à realização do leilão, caso este ocorra, por definição do DETRAN/PB, no decorrer da vigência do contrato.

9.0 – DOS REQUISITOS PROCEDIMENTAIS

Deverão os Leiloeiros Oficiais credenciados obrigatoriamente cumprir, entre outras, as seguintes atividades:

9.1 – Assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias contados da convocação e cumprir suas cláusulas;

9.2 – Publicar os Editais anunciando à praça a alienação;

9.3 – Observar rigorosamente o cronograma de leilões a ser acordado;

9.4 – Expor aos pretendentes os bens ou as amostras dos bens;

9.5 – Realizar o ato em local previamente definido pela Comissão de Leilão DETRAN/PB, ou alternativamente e a critério da Administração, em local definido mediante acordo com o Leiloeiro, visando a boa realização do serviço;

9.6 – Atender às condições especificadas nos editais de Leilão expedidos pelo DETRAN/PB no que concerne às formalidades, fixação de honorários e demais procedimentos privativos do Órgão;

9.7 – Realizar pessoal e privativamente o apregoamento dos bens, conforme IN 113/DNRC de 28/04/2010;

9.8 – Receber e depositar dentro de 24 (vinte e quatro) horas o produto da alienação;

9.9 – Prestar contas à Comissão nas 48 (quarenta e oito) horas subsequentes ao depósito.

10.0 – PRAZO E VALIDADE

10.1 – O prazo de validade do credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, a contada

publicação, no Diário Oficial do Estado, da relação de credenciados, nos termos da Lei 8.666/93. 10.2 - O contrato a ser firmado será em razão da atribuição de 01 (um) leilão para cada Leiloeiro, sucessivamente, e de acordo com a ordem estabelecida pelo item 6.3 deste edital, com vigência a partir de sua assinatura.

11.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11.2 - Por infração às normas legais e de credenciamento, obedecido o artigo 109 da Lei nº 8.666/93, será cancelado o credenciamento nos seguintes casos:

11.2.1 - Recusa injustificada em assinar o Contrato para realização do leilão;

11.2.2 - Rescisão contratual a que tenha dado causa;

11.2.3 - Omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas para obter credenciamento em face do presente Edital;

11.2.4 - Falsidade ideológica;

11.2.5 - Demais hipóteses de impedimento previstas neste Edital e no Decreto nº 21.981/32 e legislação sucedânea;

11.3 - A recusa do Leiloeiro Oficial credenciado em assinar o Contrato, ou retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido pelo Detran-PB, bem como o atraso e/ou sua inexecução total ou parcial, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, passível da aplicação das seguintes sanções:

11.3.1 - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

11.3.2 - Multa, moratória e/ou indenizatória, nos seguintes percentuais:

11.3.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, sobre o valor total da avaliação dos bens a serem leiloados;

11.3.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor dos bens avaliados destinados a leilão, no caso de:

a) Recusa injustificada em executar o objeto;

b) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

c) Desatender às determinações da fiscalização;

11.3.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor dos bens avaliados pela Comissão de Leilão e destinados a leilão, no caso de:

a) Ocasional, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;

b) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé venha causar dano ao Detran-PB ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados;

c) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços contratados no prazo fixado;

d) Executar os serviços em desacordo com as normas previstas no edital e seus anexos;

e) Descumprir cláusulas contratuais, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras sanções;

11.3.2.4 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor dos bens avaliados pela Comissão de Leilão e destinados a leilão.

11.3.2.5 - Caso o Leiloeiro Oficial contratado não tenha nenhum valor a receber, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa da União, podendo, ainda, a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

11.3.2.6 - As multas previstas neste subitem não eximem o Leiloeiro Oficial credenciado e contratado da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

11.3.3 - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública.

11.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

11.3.5 - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização à contratante por perdas e danos.

11.4 - As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.5 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

11.5.1 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

11.6 - A advertência, a multa e a suspensão temporária serão aplicadas pela Autoridade competente do Detran-PB, mediante proposta do responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.

11.7 - A imposição da declaração de inidoneidade é de competência do Diretor Superintendente do Detran-PB, facultada a ampla defesa no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

11.8 - Se o Leiloeiro Oficial contratado inadimplir nas obrigações assumidas, no todo ou em parte, a Administração comunicará à Junta Comercial do Estado da Paraíba, para as medidas de sua competência, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, no contrato, e das demais cominações legais.

11.9 - As multas previstas nesta seção não eximem o Leiloeiro Credenciado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

12.0 - DO PREÇO E FORMA DE REMUNERAÇÃO

12.1 - Pela prestação de serviços, o LEILOEIRO receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda de cada bem ou lote arrematado, a ser pago pelo arrematante no ato do leilão.

12.2 - Não cabe ao DETRAN/PB qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo LEILOEIRO para recebê-la.

12.3 - Caso não ocorra a efetivação da finalização da venda por erro nas publicações legais, ou ainda, no caso do leilão público ser suspenso por determinação judicial, a comissão será devolvida ao arrematante pelo LEILOEIRO, sem que isso enseje reembolso de qualquer espécie por parte do DETRAN/PB.

12.4 - O LEILOEIRO renuncia expressamente ao DETRAN/PB do pagamento da comissão

prevista no artigo 24 do Decreto Federal nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1933, bem como todas as despesas com anúncios, catálogos, mala direta, etc. recebendo somente a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda, diretamente do arrematante.

12.5 - O LEILOEIRO será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos e demais despesas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados.

12.6 - As despesas com a realização dos trabalhos mencionados neste Edital correrão única e exclusivamente por conta dos Leiloeiros Credenciados, nos termos do Artigo 25 do Decreto nº 21.981/32.

13.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A participação no presente processo para credenciamento implica a concordância, por parte do leiloeiro, com todos os termos e condições deste Edital.

13.2 - Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante comparação da cópia com o original por membro da Comissão, e deverá ser feita no prazo máximo de 1 hora antes da abertura da sessão de entrega dos envelopes de credenciamento.

13.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

13.4 - Não serão conhecidas as propostas e documentações apresentadas via fax ou e-mail.

13.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluí-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

13.6 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital, em dia de expediente do DETRAN/PB.

13.7 - O DETRAN/PB poderá revogar o presente credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos interessados, quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

13.8 - Poderão ser feitas a qualquer momento, avaliações dos trabalhos desenvolvidos pelos Leiloeiros Oficiais credenciados, sendo que o descumprimento de quaisquer dos requisitos constantes neste edital e na legislação incidente constituirá causa para o imediato descumprimento dos mesmos.

13.9 - É vedado ao Leiloeiro Contratado subcontratar total ou parcialmente o objeto deste processo.

13.10 - Os casos omissos serão decididos pelo Presidente da Comissão Especial de Leilão de Veículos Apreendidos, cabendo recurso ao Diretor Executivo do Detran-PB.

13.11 - Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa-PB para dirimir quaisquer conflitos provenientes deste Credenciamento, por mais privilegiado que possa ser qualquer outro.

13.12 - Os credenciados deverão fornecer, à Comissão de Avaliação, proposta de valores para alienação dos bens que serão postos em leilão, para análise e ratificação.

13.13 - A divulgação dar-se-á mediante aviso de publicação no Diário Oficial do Estado. A Administração poderá utilizar-se, suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional ao credenciamento ou outros meios para publicação.

João Pessoa, 17 de dezembro de 2014.

Eugênio Pacelli Guerra Santos
Presidente da Comissão de Leilão

EXTRATO

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Registro CGE 12-01847-3

Nº do Contrato 0080/2012

Contratante SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Contratado HOME BREAD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Valor Original do Contrato 7.312.800,00

Nº do Aditivo 01

Objeto do aditivo PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFEIÇÕES TIPO ALMOÇO E CAFÉ DA MANHÃ PARA OS SERVIDORES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRECTA DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA.

Valor do aditivo 0,00

Classificação Funcional-Programática

30.101.04.122.5046.4221.0287.3390.39.100.00

Período da Vigência do Contrato 15/10/2012 A 16/10/2015

Data da Assinatura do aditivo 15/10/2014

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS - SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Companhia**Paraibana de Gás - PBGÁS****LICITAÇÃO**

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014

Registro CGE Nº. 14-02090-4

OBJETO: Aquisição de transição de tubos de polietileno para tubos metálicos (RISERS), em conformidade com o Anexo 2 – Termo de Referência.

RETIRADA DO EDITAL: Através do site <http://www.pbgas.pb.gov.br> e / ou obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente externo (das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min), no escritório da PBGÁS, sito na Rua Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 4.756, Cabo Branco, João Pessoa – PB.

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 13/01/2015, às 14h30min na sede da PBGÁS, no endereço acima.

FABIOLA GOMES DOS SANTOS

Pregoeira

LICENÇA

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS – PBGÁS – CNPJ/CPF Nº 00.371.600/0001-66

Torna público que a SUDEMA – Superintendência da Administração do Meio Ambiente, emitiu a Licença de Alteração Nº 4434/2014 em João Pessoa, em 27 de novembro de 2014 – Prazo: 730 dias. Para a atividade de: Alteração de Rede de Distribuição de Gás Natural com implantação de sub ramal para suprimento de gás natural ao Mangabeira Shopping e adjacências, com instalação de bitubos, conjuntos de regulagem e medição - CRM, caixas com válvulas de bloqueio. Na (o) – DIVERSAS RUAS DO JD. CIDADE UNIVERSITÁRIA E DE MANGABEIRA. Município: JOÃO PESSOA – UF: PB
Processo: 2014-005366/TEC/LA-0470**A União - Superintendência de Imprensa e Editora****LICITAÇÃO**

A UNIÃO – SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 29.202.000379.2014

REGISTRO CGE nº 14-01733-6

Ratifico o ato de dispensa praticado por este órgão em favor da pessoa jurídica papier comércio e representações ltda, com vista a aquisição de material gráfico: 45.000 (quarenta e cinco mil) kg papel offset 70g imune em bobina com 635mm de largura e 1m de diâmetro, embasado no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, no valor total de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

João Pessoa, 16 de outubro de 2014.

Albiege Lea Araujo Fernandes
SUPERINTENDENTE**EXTRATO**

A UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA

Extrato de Contrato

Nº do Registro CGE 14-02872-7

Nº do Contrato 0035/2014

Contratante A UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA

Contratado REQUIM PRODUTOS QUÍMICOS LTDA

Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

Valor 42.548,49

Classificação Funcional-Programática

29.202.24.131.5068.4848.0287.3390.30.270.17

Período da Vigência do Contrato 11/12/2014 A 30/12/2014

Data da Assinatura 11/12/2014

ALBIEGE LEA ARAUJO FERNANDES - SUPERINTENDENTE

Complexo de Saúde de Guarabira / Fesep**LICITAÇÕES**

SES/PB – COMPLEXO DE SAÚDE DE GUARABIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO Nº 010/2014, DATA: 12.12.2014, AS 09:00

LOCAL: Sala de Licitação do Complexo de Saúde de Guarabira

PROCESSO: Nº 338/2014

Registro da CGE nº 14-02029-4

OBJETO: Aquisição de Material Descartável, para consumo do CSG

Com base na Lei nº 10.520/02, pelo Decreto nº 24.649/03 que regulamentou a sua aplicação no âmbito do poder executivo estadual e subsidiada pela Lei nº 8.666/93, e considerando a regularidade de todos os documentos que compõem o processo licitatório nº 338/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2014, para aquisição de Material Descartável, para o Complexo de Saúde de Guarabira, HOMOLOGO todo o procedimento realizado que decidiu pela classificação pelo menor preço por item as empresas abaixo citadas:

Resumo:

MARIA DA LUZ DE BRITO GUEDESR\$ 30.940,60

TOTAL.....R\$ 30.940,60

GUARABIRA-PB, 16 de dezembro de 2014

MARCUS VINICIOS GAMBARRA PIRES

DIRETOR GERAL DO C.S.G

MAT 169274-7

SES/PB – COMPLEXO DE SAÚDE DE GUARABIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO Nº 009/2014, DATA: 11.12.2014, AS 09:00

LOCAL: Sala de Licitação do Complexo de Saúde de Guarabira

PROCESSO: Nº 337/2014

Registro da CGE nº 14-01939-0

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza, para consumo do CSG

Com base na Lei nº 10.520/02, pelo Decreto nº 24.649/03 que regulamentou a sua aplicação no âmbito do poder executivo estadual e subsidiada pela Lei nº 8.666/93, e considerando a regularidade de todos os documentos que compõem o processo licitatório nº 337/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2014, para aquisição de Material de Limpeza, para o Complexo de Saúde de Guarabira, HOMOLOGO todo o procedimento realizado que decidiu pela classificação pelo menor preço por item as empresas abaixo citadas:

Resumo:

MARIA DA LUZ DE BRITO GUEDES.....R\$ 72.417,00

UP DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA-ME.....R\$ 28.188,00

TOTAL.....R\$ 100.605,00

GUARABIRA-PB, 15 de dezembro de 2014

MARCUS VINICIOS GAMBARRA PIRES

DIRETOR GERAL DO C.S.G

MAT 169274-7

Universidade Estadual da Paraíba**LICITAÇÕES**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL 017/2014

REGISTRO NA CGE Nº 14-01912-5

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.696 /2014

Com base nas informações constantes no Processo de Licitação, Pregão Presencial nº 017/2014, acolho decisão do Pregoeiro, que declarou DESERTA a Licitação.

Campina Grande, 17 de dezembro de 2014

Prof.ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR

Reitor

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

CONVOCAÇÃO PARA 2º CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL 018/2014

PARA REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO NA CGE Nº 14/02031-7

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.060/2014

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA